

DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026

OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, de empresa especializada para a execução de obras emergenciais e serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à estabilização estrutural, conservação preventiva e salvaguarda do Museu da Fazenda Aurora, patrimônio estadual tombado localizado no Município de Araruama, compreendendo a execução de serviços técnicos preliminares e diagnóstico emergencial, conservação dos elementos remanescentes, estudos técnicos e adequação do projeto de conservação e restauro, salvaguarda, inventário e catalogação dos elementos construtivos remanescentes, medidas emergenciais de estabilização e escoramento, interface técnica junto aos órgãos de preservação do patrimônio cultural e execução de cobertura provisória da edificação principal e de seu anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.049.793,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2026 às 09h00min às 15h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará procedimento de contratação direta, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, apta a atender ao interesse público e aos objetivos do processo de contratação previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos Decretos Municipais nº 009 e nº 010, de 18 de janeiro de 2024, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 06/10/2026

Horário: 09h00min às 15h00min

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação descrita no Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais exigências nele estabelecidas, o qual integra este Edital como seu Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.3. O objeto será executado em conformidade com o Termo de Referência, vedada qualquer interpretação isolada deste Edital que contrarie suas disposições técnicas.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.049.793,00 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais)**, conforme orçamento estimativo constante do processo administrativo.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo.

2.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.7. Da Integração entre o Edital e o Termo de Referência

2.7.1 Em caso de divergência entre disposições meramente procedimentais constantes do Edital e disposições técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto ao objeto da contratação, permanecendo o Edital como instrumento disciplinador do procedimento de seleção do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente das disposições constantes do Termo de Referência.

3.3. A participação será ampla, não sendo aplicados à presente contratação os benefícios de exclusividade e de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme fundamentação constante do item 14 do Termo de Referência, sem prejuízo dos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis.

3.4. Não poderão participar desta contratação direta os interessados que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- I.** aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- II.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- III.** pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração Pública;
- IV.** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- V.** empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- VI.** pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.5. Aplicam-se igualmente as demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3.6. A verificação das condições de participação será realizada pelo Agente de Contratação antes da habilitação do fornecedor mais bem classificado, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios admitidos pela legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde serão praticados todos os atos inerentes ao procedimento, inclusive o envio de propostas, a fase competitiva, a negociação, quando cabível, e os demais atos previstos neste Edital.

4.2. O credenciamento do interessado perante o sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação no procedimento, implicando presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes à disputa eletrônica.

4.3. O fornecedor deverá observar os procedimentos operacionais, regras de utilização, manuais e orientações disponibilizados pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pelos atos

praticados em seu nome.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município de Araruama nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbe ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao credenciamento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser solucionadas diretamente junto ao provedor do sistema, não constituindo fundamento para suspensão, adiamento ou anulação do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma que comprometa a regular realização da sessão pública.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do **Edital de Dispensa Eletrônica**, o fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de execução, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, critérios de medição, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

5.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como declaração de que o fornecedor possui condições de executar integralmente o objeto nas condições previstas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

5.5. A proposta vinculará o fornecedor durante todo o procedimento de contratação e, caso seja declarado vencedor, integrará o futuro instrumento contratual.

5.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, estas não poderão ser retiradas ou modificadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela plataforma eletrônica.

5.7. O fornecedor deverá prestar, na própria plataforma eletrônica LICITANET, todas as declarações exigidas para participação no procedimento, as quais produzirão os efeitos legais correspondentes, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

5.8. Caberá ao fornecedor avaliar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações técnicas, das condições de execução ou das exigências estabelecidas no Termo de Referência como fundamento para alteração da proposta, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1. Na data e horário indicados no quadro-resumo deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta na plataforma eletrônica LICITANET para o recebimento dos lances.

6.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.3. O fornecedor somente poderá ofertar lance mais vantajoso que o anteriormente registrado por ele próprio, observado o intervalo mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

6.3.1. O intervalo mínimo de R\$ 500,00 será observado na parametrização do procedimento na plataforma LICITANET.

6.4. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, acerca da classificação provisória de suas propostas, permanecendo preservada a identificação dos participantes, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.5. Encerrado automaticamente o período destinado ao envio de lances, a plataforma eletrônica promoverá sua ordenação, iniciando-se a fase de julgamento das propostas.

6.6. A desconexão, indisponibilidade de internet ou qualquer intercorrência operacional exclusiva do fornecedor não interromperá a sessão pública nem prejudicará a continuidade do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase competitiva, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.2. Verificada a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso a negociação não resulte em proposta compatível com o interesse da Administração, poderá ser promovida negociação com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta considerada aceitável.

7.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta inicialmente apresentada.

7.4.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, devidamente registrado e motivado pelo Agente de Contratação.

7.5. Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Sempre que a análise da aceitabilidade da proposta depender de conhecimento técnico especializado, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento da contratação ou de outro setor técnico competente, hipótese em que o julgamento observará os elementos constantes da manifestação técnica, sem prejuízo da competência decisória atribuída ao Agente de Contratação.

7.7. A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta sempre que existirem indícios de inexecuibilidade ou quando a natureza do objeto assim recomendar.

7.7.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.3 Sem prejuízo das regras anteriores, a Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta.

7.8. A comprovação da exequibilidade poderá abranger planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, demonstração dos insumos empregados, documentos técnicos, contratos, notas fiscais, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos considerados pertinentes pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante acerca da documentação apresentada para demonstração da exequibilidade, sempre que a matéria exigir avaliação especializada.

7.10. Será desclassificada a proposta que:

- I.** não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- II.** apresentar vícios insanáveis;
- III.** apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando este constituir limite máximo admitido;
- IV.** deixar de apresentar os documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da adequação da proposta, quando regularmente convocada para tanto;
- V.** apresentar qualquer outra desconformidade insanável que impeça sua aceitação.

7.11. A decisão de desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica LICITANET, assegurada a transparência do procedimento.

7.12. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.1.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, devidamente registrado e motivado pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

8.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificação das condições de participação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das demais condições exigidas para a contratação.

8.4. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As diligências destinam-se à confirmação de informações, ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de documentos cuja existência seja anterior à abertura da sessão pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de condição que devesse estar atendida na data prevista para apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

8.6. Sempre que a análise da documentação de habilitação envolver aspectos de natureza eminentemente técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de outro setor técnico competente, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão quanto à habilitação do fornecedor.

8.7. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor será declarado habilitado.

8.8. Verificado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para repetição das fases de julgamento da proposta e de habilitação.

8.9. A análise da documentação de habilitação observará os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, admitindo-se o saneamento de falhas formais que não comprometam a identificação do fornecedor, a compreensão do conteúdo do documento ou a verificação do atendimento das condições de habilitação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e observado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor vencedor será convocado para celebrar o instrumento contratual.

9.2. O fornecedor deverá assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação, contado de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. Na hipótese de o fornecedor convocado deixar de assinar o contrato ou não comprovar o atendimento

das condições necessárias à contratação, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A celebração do contrato não afasta a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.5. As condições relativas ao prazo de vigência, prazo de execução, regime de execução, critérios de medição, pagamento, fiscalização, recebimento do objeto, garantias, obrigações das partes, gestão contratual, hipóteses de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, sanções administrativas e demais condições de execução encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

9.5.1 A garantia contratual observará as condições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, sem prejuízo da observância das disposições legais específicas e cogentes aplicáveis à modalidade de garantia escolhida pela contratada.

9.6. O contrato decorrente desta Dispensa Eletrônica vincular-se-á às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada, da legislação aplicável e dos demais documentos que instruem o processo administrativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor e o contratado sujeitam-se às infrações administrativas e às respectivas sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

10.2. As hipóteses de aplicação das sanções, os critérios para sua imposição, os procedimentos administrativos, os parâmetros de dosimetria e as demais condições relacionadas à responsabilização do contratado encontram-se disciplinados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Araruama e na plataforma eletrônica LICITANET, na forma da legislação vigente.

11.2. Os horários estabelecidos neste Edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.6. A participação neste procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas

neste Edital e em seus Anexos.

11.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica LICITANET e aquela constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11.8. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Termo de Referência, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

11.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.9.3. ANEXO III – Valor Estimado.

11.9.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Araruama/RJ, 01 de outubro de 2026.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES AMARAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, de empresa especializada para a execução de obras emergenciais e serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à estabilização estrutural, conservação preventiva e salvaguarda do Museu da Fazenda Aurora, patrimônio estadual tombado localizado no Município de Araruama, compreendendo a execução de serviços técnicos preliminares e diagnóstico emergencial, conservação dos elementos remanescentes, estudos técnicos e adequação do projeto de conservação e restauro, salvaguarda, inventário e catalogação dos elementos construtivos remanescentes, medidas emergenciais de estabilização e escoramento, interface técnica junto aos órgãos de preservação do patrimônio cultural e execução de cobertura provisória da edificação principal e de seu anexo.

A presente contratação destina-se exclusivamente à adoção das medidas emergenciais indispensáveis para eliminar ou reduzir o risco iminente de agravamento dos danos estruturais identificados no imóvel, assegurando sua estabilização provisória, a preservação dos elementos históricos remanescentes e a criação das condições necessárias para futura intervenção definitiva de conservação e restauração, em conformidade com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto caracteriza-se como serviço especial de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver intervenções em bem imóvel tombado, cuja execução demanda conhecimentos técnicos especializados em engenharia, arquitetura e conservação do patrimônio histórico, utilização de metodologias específicas de preservação patrimonial, aplicação de técnicas compatíveis com sistemas construtivos históricos e interação permanente com o órgão estadual responsável pela proteção do patrimônio cultural.

A natureza técnica dos serviços afasta sua classificação como serviço comum, uma vez que sua execução exige profissionais habilitados, experiência específica em conservação e restauro de bens culturais protegidos, além da adoção de procedimentos próprios voltados à preservação das características históricas, arquitetônicas e construtivas do imóvel.

1.3 Os quantitativos estimados foram definidos a partir das necessidades identificadas durante a fase de planejamento da contratação, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar, e posteriormente detalhados na pesquisa de preços consolidada pelo Departamento de Compras por meio da Nota Técnica nº 380/2026.

Considerando que a solução foi estruturada por etapas técnicas interdependentes, cada serviço foi estimado em unidade de serviço, refletindo o escopo completo das atividades necessárias à estabilização emergencial do bem cultural, sem parcelamento do objeto, em razão da integração operacional e da indivisibilidade técnica das intervenções previstas.

A composição do objeto da contratação encontra-se demonstrada na tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Técnicos Preliminares e Diagnóstico Emergencial	SER	1	R\$ 90.110,00	R\$ 90.110,00
2	Salvaguarda, Inventário e Catalogação dos Elementos Remanescentes	SER	1	R\$ 35.222,00	R\$ 35.222,00
3	Medidas Emergenciais de Estabilização e Escoramento	SER	1	R\$ 212.960,00	R\$ 212.960,00
4	Conservação Emergencial dos Elementos Remanescentes	SER	1	R\$ 161.520,00	R\$ 161.520,00

5	Estudos Técnicos e Adequação do Projeto de Conservação e Restauro	SER	1	R\$ 78.460,00	R\$ 78.460,00
6	Interface com os Órgãos de Preservação do Patrimônio Cultural	SER	1	R\$ 30.950,00	R\$ 30.950,00
7	Execução de Cobertura Provisória da Edificação Principal e do Anexo	SER	1	R\$ 90.640,00	R\$ 90.640,00

- Subtotal dos Serviços: R\$ 609.752,00
- BDI: R\$ 244.951,70
- Percentual de Risco e Taxa de Urgência: R\$ 104.979,30
- Valor Global Estimado da Contratação: **R\$ 1.049.793,00.**

1.4 O objeto compreende a execução integrada de todas as etapas necessárias à estabilização emergencial do imóvel, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, transporte, mobilização, desmobilização, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, elaboração da documentação técnica pertinente e todos os demais insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, ainda que não expressamente mencionados, desde que necessários à completa execução dos serviços previstos.

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.049.793,00 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais)**, conforme pesquisa de preços consolidada pelo Departamento de Compras na Nota Técnica nº 380/2026, contemplando os custos diretos da execução, o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e o percentual de risco e taxa de urgência inerentes à natureza emergencial da contratação.

A presente contratação será realizada em lote único, considerando que todas as atividades previstas possuem elevado grau de interdependência técnica e operacional, integrando uma única solução destinada à estabilização emergencial do Museu da Fazenda Aurora, circunstância que assegura maior eficiência na execução, adequada coordenação das intervenções e preservação da integridade estrutural e histórica do bem protegido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade imediata de adoção de medidas emergenciais destinadas à estabilização estrutural e à preservação do Museu da Fazenda Aurora, patrimônio estadual tombado situado no Município de Araruama, cuja integridade física foi comprometida em razão do desmoronamento parcial da área da Senzala, fato que ocasionou o agravamento das condições estruturais de toda a edificação. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a ocorrência comprometeu a estabilidade do conjunto arquitetônico, expondo o imóvel a risco concreto de novos colapsos, especialmente em decorrência da progressiva deterioração do telhado e do forro ocasionada pelas chuvas que sucederam o primeiro evento.

A necessidade administrativa encontra-se diretamente vinculada à preservação de bem integrante do patrimônio histórico-cultural protegido, à salvaguarda da segurança das pessoas, à conservação dos elementos construtivos originais e ao atendimento das determinações expedidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural. A ausência de intervenção imediata poderá ocasionar o agravamento irreversível dos danos estruturais, elevar significativamente o custo de futura restauração, comprometer a recuperação dos elementos históricos remanescentes e sujeitar o Município às responsabilidades decorrentes do dever legal de conservação do patrimônio tombado.

2.2 A contratação pretendida atende ao interesse público primário ao assegurar a proteção de patrimônio histórico de relevante valor arquitetônico, cultural e institucional para o Município de Araruama. A intervenção proposta não possui finalidade de restauração definitiva da edificação, mas sim de estabilização emergencial, conservação preventiva e salvaguarda dos elementos construtivos remanescentes, criando condições técnicas mínimas para que futura intervenção definitiva possa ser realizada de forma segura, planejada e compatível com os princípios da preservação patrimonial, dito isto ressalta-se que a adequação do projeto possui finalidade exclusivamente preparatória, não compreendendo execução da restauração definitiva.

Nesse contexto, verifica-se que a solução adotada possui natureza preventiva e mitigadora, destinando-se a interromper o avanço do processo de deterioração da edificação, reduzir os riscos estruturais existentes e preservar os componentes originais passíveis de reaproveitamento, especialmente aqueles necessários à futura recomposição arquitetônica baseada nos princípios da anastilose. Assim, a contratação apresenta-se como medida indispensável para assegurar a continuidade das ações de preservação do patrimônio cultural e impedir danos de difícil ou impossível reparação.

- 2.3** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas tecnicamente possíveis para atendimento da necessidade administrativa. A execução dos serviços por meios próprios foi considerada inviável em razão da inexistência, no quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras, de profissionais especializados em conservação e restauro de patrimônio histórico, bem como da ausência de estrutura operacional compatível com a complexidade das intervenções necessárias.

Também foi analisada a possibilidade de realização de procedimento licitatório pelo rito ordinário. Todavia, essa alternativa mostrou-se incompatível com a urgência evidenciada pelas vistorias técnicas realizadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural e pela Secretaria Municipal de Obras, as quais identificaram situação de risco iminente de agravamento do comprometimento estrutural da edificação. A duração inerente às etapas de um procedimento licitatório convencional retardaria o início das intervenções, ampliando significativamente a probabilidade de novos colapsos, de perda definitiva de elementos históricos e de aumento dos custos necessários à futura recuperação do bem.

Diante desse cenário, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção da contratação direta de empresa especializada como única alternativa capaz de proporcionar resposta tempestiva, tecnicamente adequada e compatível com a gravidade da situação apresentada, preservando simultaneamente a integridade física do imóvel e os elementos históricos protegidos.

- 2.4** A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos do processo administrativo, observando o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 014/2024, que autorizam a contratação direta de obras e serviços, inclusive de engenharia, quando presentes circunstâncias de emergência que demandem atendimento imediato para afastar riscos à segurança de pessoas, bens ou à continuidade do interesse público.

No caso concreto, encontram-se evidenciados os pressupostos legais que autorizam a contratação emergencial, consistentes na ocorrência de evento superveniente e imprevisível, na existência de risco iminente de agravamento dos danos estruturais do imóvel, na necessidade de adoção imediata de medidas de estabilização e conservação e na impossibilidade material de aguardar a conclusão de procedimento licitatório ordinário sem comprometimento da eficácia da atuação administrativa. Além disso, o objeto da contratação limita-se às parcelas de serviços estritamente necessárias ao enfrentamento da situação emergencial identificada, em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

- 2.5** Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos a partir do levantamento técnico realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades efetivamente identificadas nas vistorias realizadas, as patologias construtivas verificadas, o grau de comprometimento estrutural do imóvel e as intervenções indispensáveis para sua estabilização provisória.

Em razão da natureza singular dos serviços, cuja execução compreende um conjunto integrado de atividades técnicas interdependentes, cada etapa da solução foi dimensionada em unidade de serviço, contemplando o respectivo escopo operacional necessário ao atendimento da demanda. A estimativa financeira correspondente foi posteriormente consolidada pelo Departamento de Compras, por meio da Nota Técnica nº 380/2026, que utilizou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024, resultando no valor global estimado de R\$ 1.049.793,00 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais).

- 2.6** A fundamentação técnica da presente contratação encontra respaldo nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, documento integrante da fase preparatória que identificou a necessidade administrativa, analisou as alternativas disponíveis, justificou a solução escolhida, definiu os quantitativos estimados, avaliou

os impactos decorrentes da não contratação e concluiu pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da intervenção emergencial pretendida.

O presente Termo de Referência adota as conclusões do Estudo Técnico Preliminar como fundamento técnico da contratação, consolidando-as e complementando-as sob a perspectiva da futura execução contratual, sem reproduzir integralmente seu conteúdo, preservando a coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória e assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas que motivaram a presente contratação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1** A presente contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em procedimento eletrônico de disputa, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado, no âmbito do Município de Araruama, pelo art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 014/2024, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global e o modo de disputa aberto, por se tratar de contratação de obra de engenharia indispensável ao atendimento de situação emergencial que demanda atuação imediata da Administração Pública.

O procedimento eletrônico permitirá o recebimento de propostas adicionais e o oferecimento de lances pelos interessados, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar o fundamento jurídico da contratação direta decorrente da situação emergencial.

O enquadramento jurídico da contratação decorre da existência de circunstância excepcional devidamente caracterizada nos documentos da fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, nas vistorias técnicas realizadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural e pela Secretaria Municipal de Obras, bem como na documentação constante dos autos, que demonstram o comprometimento estrutural do Museu da Fazenda Aurora e o risco concreto de agravamento dos danos caso não sejam imediatamente executadas as intervenções necessárias.

- 3.2** A caracterização da situação emergencial encontra-se suficientemente demonstrada pelos elementos técnicos produzidos durante a fase preparatória da contratação. O Estudo Técnico Preliminar registra que parte da estrutura da antiga Senzala sofreu colapso, comprometendo a estabilidade estrutural do conjunto arquitetônico do Museu da Fazenda Aurora. Posteriormente, nova vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Obras constatou o agravamento das patologias construtivas em razão das chuvas, evidenciando evolução do quadro de deterioração e aumento do risco de novos desmoronamentos.

Além do risco à integridade física da edificação, a demora na adoção das medidas necessárias poderá ocasionar a perda definitiva de elementos construtivos originais, inviabilizar técnicas de conservação e futura recomposição arquitetônica, elevar significativamente os custos da restauração definitiva e sujeitar o Município ao descumprimento das obrigações legais relacionadas à preservação de patrimônio cultural protegido. A situação descrita demonstra a incompatibilidade entre a urgência da demanda e o tempo necessário para realização de procedimento licitatório ordinário.

O objeto da presente contratação restringe-se exclusivamente às intervenções emergenciais necessárias para estabilização provisória da estrutura, conservação preventiva dos elementos remanescentes, proteção do patrimônio histórico e mitigação dos riscos existentes, observando os limites estabelecidos pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 014/2024, não abrangendo obras de restauração definitiva, ampliação ou modernização da edificação.

- 3.3** O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas tecnicamente disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo pela inviabilidade da execução direta dos serviços pela Administração Municipal, em razão da inexistência de corpo técnico especializado em conservação e restauro de patrimônio histórico, bem como da ausência de equipamentos, metodologias e estrutura operacional compatíveis com a complexidade das intervenções exigidas.

Também foi analisada a realização de procedimento licitatório pelos ritos ordinários previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese que se revelou incompatível com a urgência demonstrada pelas vistorias técnicas constantes dos autos. O prazo necessário para desenvolvimento de procedimento competitivo comprometeria a eficácia da atuação administrativa, ampliando significativamente os riscos de agravamento da instabilidade

estrutural, de perda irreversível dos elementos históricos remanescentes e de comprometimento da futura restauração do imóvel.

Nesse contexto, a contratação direta, processada mediante procedimento eletrônico com disputa de propostas e lances, apresenta-se como medida juridicamente admitida e tecnicamente adequada para assegurar resposta tempestiva à situação emergencial identificada, preservando o interesse público e garantindo a adoção imediata das providências indispensáveis à estabilização do patrimônio protegido.

- 3.4** A razão da escolha do futuro contratado deverá estar fundamentada na demonstração de sua capacidade para executar serviços especializados de engenharia e arquitetura voltados à conservação e estabilização emergencial de patrimônio histórico tombado, considerando sua qualificação técnica, experiência compatível com o objeto, disponibilidade operacional para atendimento imediato da demanda e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Conforme registrado na Nota Técnica nº 380/2026, foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas potencialmente aptas à execução do objeto, tendo sido obtida apenas uma proposta dentro do prazo compatível com a situação emergencial. Tal circunstância evidencia que a Administração promoveu diligências destinadas à obtenção de propostas de mercado antes da consolidação da pesquisa de preços.

- 3.5** A justificativa do preço fundamenta-se na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, consolidada por meio da Nota Técnica nº 380/2026, elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 010/2024.

Conforme demonstrado na referida Nota Técnica, a Administração inicialmente buscou utilizar os parâmetros ordinários de pesquisa de preços previstos na regulamentação municipal. Todavia, diante da elevada especificidade dos serviços de engenharia voltados à estabilização emergencial de patrimônio histórico tombado, não foram identificadas referências suficientes nas bases oficiais de pesquisa de preços, circunstância que motivou a realização de pesquisa direta junto a empresas potencialmente aptas à execução do objeto.

A Nota Técnica registra, ainda, que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas do segmento, sendo obtida apenas uma proposta dentro do prazo compatível com a urgência da contratação. Em razão da situação emergencial e da inexistência de outras referências válidas capazes de subsidiar a estimativa, o Departamento de Compras consolidou o orçamento utilizando a única cotação válida obtida, concluindo pela compatibilidade do valor global estimado de R\$ 1.049.793,00 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais) com as condições praticadas para serviços dessa natureza.

- 3.6** Para formalização da presente contratação direta, deverão ser exigidos os documentos necessários à demonstração de que o futuro contratado reúne as condições técnicas e demais requisitos indispensáveis à execução do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da estrita vinculação à complexidade dos serviços pretendidos.

A seleção do contratado ocorrerá mediante procedimento eletrônico, com recebimento de propostas e lances, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço global e o modo de disputa aberto, observadas as regras estabelecidas no aviso de contratação direta e no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

As exigências específicas relativas à habilitação técnica, qualificação profissional, capacidade operacional, qualificação econômico-financeira e demais condições aplicáveis à contratação serão detalhadas no Item 17 deste Termo de Referência, observando-se as características do objeto, os riscos inerentes à contratação e os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 4.1** O presente objeto não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, consistindo na contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura destinados à execução de obras emergenciais de estabilização estrutural, conservação preventiva e salvaguarda de patrimônio histórico tombado.

Em razão da natureza da contratação, não se aplicam as disposições relativas ao alinhamento com necessidades tecnológicas, infraestrutura de TIC, integração de sistemas, governança de tecnologia ou demais requisitos

específicos inerentes às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

- 5.1** O objeto da presente contratação não se caracteriza como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, consistindo na execução de obras emergenciais e serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à estabilização estrutural, conservação preventiva e salvaguarda do Museu da Fazenda Aurora.

Dessa forma, os requisitos específicos aplicáveis às contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço, métricas de mensuração, procedimentos de transferência de conhecimento, documentação técnica de sistemas e demais elementos correlatos, não se aplicam à presente contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, durante a fase de planejamento da contratação, a conveniência e a viabilidade do parcelamento do objeto, adotando essa medida sempre que técnica e economicamente recomendável e quando contribuir para ampliação da competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Em observância a esse dever de planejamento, a possibilidade de divisão do objeto foi analisada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando as características específicas da intervenção pretendida, a natureza dos serviços, as condições de execução e os impactos decorrentes da eventual fragmentação contratual. A conclusão técnica foi pela inviabilidade do parcelamento, entendimento que é integralmente acolhido pelo presente Termo de Referência.

- 6.2** O objeto da contratação consiste na execução de um conjunto de serviços especializados de engenharia e arquitetura voltados à estabilização emergencial de bem imóvel protegido, cujas atividades apresentam elevado grau de interdependência técnica, funcional e operacional. As etapas de diagnóstico estrutural, escoramento emergencial, conservação preventiva, salvaguarda dos elementos construtivos, elaboração de estudos técnicos, interface com os órgãos de preservação e execução da cobertura provisória integram uma única solução destinada a interromper o processo de deterioração da edificação e preservar sua integridade até a futura restauração definitiva.

A fragmentação dessas atividades entre diferentes contratadas poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos técnicos, dificultar a coordenação das intervenções e gerar incompatibilidades metodológicas entre serviços que devem ser executados de forma integrada e sequencial. Em intervenções realizadas em patrimônio histórico protegido, a atuação coordenada é condição indispensável para garantir a compatibilidade das técnicas empregadas, a preservação dos elementos originais e a rastreabilidade das ações executadas ao longo da intervenção emergencial.

Além disso, diversas etapas previstas no objeto possuem relação direta de dependência entre si. O diagnóstico estrutural orienta a definição das medidas de estabilização; o escoramento influencia os procedimentos de conservação; a catalogação dos elementos remanescentes depende da execução controlada dos desmontes; e todas essas atividades deverão ser compatibilizadas com a futura restauração do imóvel. Essa integração técnica seria significativamente prejudicada caso a execução fosse distribuída entre múltiplos contratos independentes.

- 6.3** Sob o aspecto operacional, a contratação de um único executor proporciona maior eficiência na gestão contratual, assegura unidade de responsabilidade técnica sobre toda a intervenção emergencial e reduz riscos relacionados à sobreposição de atribuições, conflitos de responsabilidade, paralisações decorrentes de incompatibilidades entre contratadas e dificuldades de coordenação durante a execução dos serviços.

A adoção de múltiplos contratos exigiria planejamento simultâneo de diferentes cronogramas, mobilização de diversas equipes técnicas, compatibilização permanente entre metodologias distintas e definição de responsabilidades específicas para cada eventual intercorrência estrutural identificada durante a execução. Em uma situação de emergência, na qual a Administração busca reduzir o tempo de resposta e estabilizar imediatamente a edificação, essa fragmentação poderia comprometer a eficiência da atuação administrativa e

retardar a implementação das medidas necessárias para mitigação dos riscos existentes.

Sob a ótica da fiscalização contratual, a execução integrada também favorece o acompanhamento técnico das atividades, permitindo que a Administração acompanhe um único planejamento executivo, uma única metodologia de intervenção e uma única responsabilidade técnica, circunstâncias que contribuem para maior controle da qualidade dos serviços e melhor gerenciamento da execução contratual.

- 6.4** Também sob a perspectiva econômica, não foram identificados elementos que demonstrem vantagem na divisão do objeto. Ao contrário, a contratação conjunta tende a proporcionar maior racionalização dos recursos envolvidos na mobilização de equipes, equipamentos, estruturas provisórias, logística, transporte de materiais, emissão de responsabilidades técnicas e coordenação operacional da obra, evitando custos indiretos decorrentes da contratação simultânea de múltiplos prestadores.

A unificação da execução permite melhor aproveitamento da estrutura mobilizada para atendimento da emergência, reduz custos administrativos relacionados à gestão de diversos contratos e contribui para maior eficiência na utilização dos recursos públicos, especialmente considerando que parte significativa dos serviços será executada de forma concomitante e integrada no mesmo local de intervenção.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, preservando a coerência da solução definida no Estudo Técnico Preliminar, assegurando maior eficiência à execução contratual e reduzindo os riscos inerentes à intervenção emergencial em patrimônio histórico tombado.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1** Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação. A decisão fundamenta-se nas características específicas do objeto, que consiste na execução de serviços especializados de engenharia destinados à estabilização emergencial de bem imóvel tombado, envolvendo atividades técnicas altamente interdependentes que deverão ser executadas de forma integrada, contínua e sob coordenação única. A fragmentação da responsabilidade executiva entre empresas consorciadas poderia dificultar a definição de responsabilidades técnicas, especialmente diante da necessidade de respostas imediatas às intercorrências que eventualmente venham a surgir durante a execução das intervenções emergenciais.

- 7.2** A solução definida no Estudo Técnico Preliminar foi estruturada como um conjunto único de serviços complementares e sequenciais, compreendendo diagnóstico estrutural, escoramento, conservação preventiva, salvaguarda dos elementos históricos remanescentes, adequação técnica para futura restauração e implantação de cobertura provisória. Essas atividades possuem estreita relação operacional e demandam uniformidade metodológica, planejamento integrado e permanente compatibilização entre as diversas frentes de trabalho.

Nesse contexto, a execução por empresas reunidas em consórcio poderia gerar dificuldades de coordenação entre diferentes equipes técnicas, divergências quanto aos procedimentos executivos, aumento da complexidade na gestão contratual e maior risco de conflitos relacionados à responsabilidade pela qualidade dos serviços, circunstâncias incompatíveis com a urgência e a natureza da intervenção pretendida.

- 7.3** Sob o aspecto concorrencial, a vedação não implica restrição indevida à competitividade. Conforme demonstrado durante a fase preparatória da contratação, o mercado é composto por empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto, não havendo elementos que indiquem a necessidade de associação entre empresas para viabilizar a execução dos serviços previstos.

Além disso, a própria pesquisa de mercado realizada durante a instrução processual evidencia que a contratação foi direcionada a empresas com atuação específica no segmento de conservação e restauro de patrimônio histórico, demonstrando que o objeto pode ser executado por empresa individual que detenha capacidade técnica compatível com as exigências da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza emergencial da intervenção, a necessidade de unidade de responsabilidade técnica, a elevada integração entre as atividades previstas, a complexidade operacional da execução e a existência de empresas aptas à execução integral do objeto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios mostra-se medida tecnicamente adequada, proporcional e compatível com o

interesse público, preservando a eficiência da execução contratual sem comprometer a competitividade da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1** A solução a ser contratada consiste na execução integrada de serviços especializados de engenharia e arquitetura destinados à estabilização emergencial, conservação preventiva e salvaguarda do Museu da Fazenda Aurora, patrimônio estadual tombado, contemplando todas as atividades indispensáveis à contenção dos riscos estruturais atualmente existentes e à preservação dos elementos históricos remanescentes até a futura execução das obras definitivas de conservação e restauração.

A solução foi concebida como uma intervenção emergencial de caráter provisório, destinada a interromper o avanço do processo de deterioração da edificação, preservar sua estabilidade estrutural, reduzir riscos à segurança e garantir a conservação dos elementos construtivos originais ainda existentes. Não se trata, portanto, de restauração definitiva do imóvel, mas de conjunto coordenado de medidas técnicas voltadas à proteção do patrimônio cultural e à criação das condições necessárias para futura intervenção restaurativa.

- 8.2** A execução da solução terá início com a realização dos serviços técnicos preliminares necessários ao adequado conhecimento das condições estruturais da edificação, compreendendo vistoria técnica, levantamento fotográfico, registro cadastral das áreas atingidas, identificação das técnicas construtivas originais, mapeamento das patologias existentes e elaboração dos estudos indispensáveis à definição das medidas emergenciais de estabilização.

Essa etapa possui caráter essencial para toda a execução contratual, pois permitirá que as intervenções subsequentes sejam realizadas com base em diagnóstico técnico atualizado, assegurando que as soluções adotadas observem as características construtivas do imóvel histórico, os princípios da conservação patrimonial e as orientações dos órgãos competentes de preservação.

- 8.3** Concluída a fase de diagnóstico, deverão ser executadas as medidas emergenciais destinadas à estabilização estrutural da edificação, compreendendo a implantação de escoramentos provisórios, contenção das áreas sinistradas, isolamento dos trechos sujeitos a novos colapsos, limpeza técnica controlada, desmontes técnicos das estruturas comprometidas e consolidação provisória dos elementos passíveis de preservação.

Essas intervenções deverão ser executadas de forma integrada e coordenada, observando metodologias compatíveis com a natureza do patrimônio histórico, evitando procedimentos que possam comprometer a integridade dos elementos originais remanescentes ou dificultar futura restauração. Todas as atividades deverão priorizar a redução imediata dos riscos estruturais, preservando simultaneamente o máximo possível da autenticidade material da edificação.

- 8.4** Paralelamente às intervenções estruturais, a solução contempla a execução das atividades de salvaguarda, inventário e catalogação dos elementos construtivos decorrentes do colapso parcial da edificação. Deverão ser identificadas, registradas, acondicionadas e preservadas todas as peças, componentes estruturais, elementos arquitetônicos, esquadrias, materiais construtivos e demais componentes passíveis de reaproveitamento durante futura intervenção restaurativa.

A documentação produzida deverá constituir banco de dados técnico apto a subsidiar os futuros projetos de conservação e restauração, permitindo a identificação da localização, das características e do estado de conservação dos elementos históricos preservados, observando os princípios técnicos aplicáveis às intervenções em bens culturais protegidos.

- 8.5** A solução também compreende a execução de serviços de conservação preventiva dos elementos remanescentes, mediante adoção de procedimentos destinados à proteção temporária das alvenarias, estruturas de madeira e demais componentes históricos expostos às intempéries ou sujeitos à degradação progressiva.

Para esse fim, deverão ser empregados materiais e técnicas compatíveis com a natureza construtiva do imóvel, incluindo a proteção provisória das alvenarias, tratamento preventivo das estruturas de madeira, hidratação controlada dos elementos lenhosos, aplicação de óleo de linhaça ou linho, imunização preventiva contra agentes xilófagos e demais procedimentos técnicos previstos no escopo da contratação, sempre observando os

princípios da reversibilidade, da compatibilidade dos materiais e da mínima intervenção.

- 8.6** Integram igualmente a solução os estudos técnicos destinados à compatibilização das medidas emergenciais com a futura restauração do imóvel, compreendendo análises preliminares dos materiais históricos, atualização do projeto de conservação e restauração, elaboração da documentação técnica complementar e desenvolvimento dos estudos necessários à futura recomposição arquitetônica da edificação.

Essas atividades possuem importância estratégica para assegurar que as intervenções emergenciais não comprometam a futura restauração do bem, permitindo que todas as soluções adotadas nesta contratação sejam plenamente compatíveis com as etapas posteriores de recuperação definitiva do patrimônio histórico.

- 8.7** A solução contempla, ainda, a manutenção de interface técnica permanente com o Instituto Estadual do Patrimônio Cultural e demais órgãos competentes responsáveis pela preservação do patrimônio cultural, abrangendo o acompanhamento das intervenções executadas, elaboração de registros fotográficos, produção dos relatórios técnicos pertinentes e atualização da documentação necessária ao acompanhamento institucional da intervenção emergencial.

Essa atuação integrada visa assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as diretrizes aplicáveis aos bens tombados, proporcionando adequada comunicação entre a contratada, a Administração Municipal e os órgãos de preservação durante toda a execução contratual.

- 8.8** Como medida indispensável à proteção imediata da edificação, a solução compreende a execução de cobertura provisória destinada à proteção do edifício principal e de seu anexo contra novas infiltrações e demais agentes climáticos capazes de agravar o processo de deterioração estrutural.

A execução dessa etapa abrangerá o desenvolvimento do respectivo projeto estrutural, mobilização do canteiro de obras, implantação das fundações necessárias, montagem da estrutura metálica, instalação da cobertura provisória, execução dos sistemas de drenagem pluvial e realização de todos os serviços complementares indispensáveis ao adequado funcionamento da estrutura de proteção, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e recursos operacionais necessários à completa execução do objeto.

- 8.9** Considerando o ciclo de vida da solução, as intervenções previstas nesta contratação possuem natureza temporária e finalidade preparatória, destinando-se a preservar a estabilidade estrutural do imóvel, evitar perdas patrimoniais adicionais e assegurar condições técnicas para futura contratação das obras definitivas de conservação e restauração.

Ao término da execução contratual, espera-se que a edificação esteja estruturalmente estabilizada, protegida contra o agravamento dos danos atualmente existentes, com seus elementos históricos remanescentes devidamente catalogados, preservados e documentados, possibilitando que a Administração Municipal promova, em momento oportuno, a contratação das intervenções definitivas de recuperação do Museu da Fazenda Aurora, com maior segurança técnica, econômica e patrimonial.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1** A execução do objeto compreenderá a realização integrada de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, da documentação da fase preparatória, das orientações emitidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural, das normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia e dos princípios que regem as intervenções em bens culturais protegidos.

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, coordenada e tecnicamente compatível, empregando profissionais habilitados, materiais adequados, equipamentos compatíveis e metodologia executiva que assegure a preservação da integridade física do imóvel e dos elementos históricos remanescentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica das intervenções realizadas.

- 9.2** Em razão da natureza emergencial da contratação, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

A mobilização deverá compreender toda a estrutura operacional necessária ao atendimento do objeto, incluindo equipe técnica, equipamentos, ferramentas, materiais, estruturas provisórias, veículos e demais recursos indispensáveis ao imediato início das atividades, não sendo admitidas justificativas relacionadas à falta de planejamento ou de disponibilidade operacional.

- 9.3** Os serviços serão executados nas dependências do Museu da Fazenda Aurora, localizado no Município de Araruama, abrangendo a edificação principal, a antiga Senzala e todas as áreas compreendidas no escopo da intervenção emergencial.

Compete à contratada providenciar a implantação do canteiro de obras, sinalização, isolamento das áreas de risco, proteção dos elementos históricos existentes, controle de acesso às áreas de intervenção, organização logística dos materiais e adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, da fiscalização, dos visitantes eventualmente autorizados e da própria edificação.

- 9.4** A execução deverá obedecer à sequência técnica definida para a solução adotada, iniciando-se pelos serviços preliminares de diagnóstico estrutural, levantamento cadastral, inspeções técnicas e identificação das patologias construtivas, prosseguindo com a implantação das medidas emergenciais de estabilização estrutural e escoramento.

Na continuidade da execução deverão ser desenvolvidas as atividades de salvaguarda e catalogação dos elementos remanescentes, conservação preventiva das estruturas preserváveis, elaboração dos estudos técnicos complementares, interface institucional junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Cultural e implantação da cobertura provisória, observando-se a compatibilidade entre todas as etapas e a preservação das características históricas da edificação.

- 9.5** Durante toda a execução contratual, os serviços estarão sujeitos ao acompanhamento permanente da fiscalização designada pela Administração, que poderá realizar inspeções técnicas, solicitar esclarecimentos, exigir documentos comprobatórios da execução, determinar adequações metodológicas e verificar a conformidade dos materiais, procedimentos e técnicas empregadas.

Sempre que a natureza da intervenção recomendar, poderão ser realizadas inspeções conjuntas envolvendo representantes da Administração, da fiscalização contratual, da responsável técnica da contratada e dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, objetivando assegurar que as intervenções permaneçam compatíveis com os critérios técnicos aplicáveis à conservação de bens tombados.

- 9.6** Todos os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, aos estudos técnicos, projetos, memoriais, laudos e demais documentos integrantes da contratação, sendo vedada a utilização de materiais, técnicas executivas ou procedimentos incompatíveis com a natureza histórica da edificação.

Constatada qualquer desconformidade durante a execução, a fiscalização emitirá notificação formal à contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, que deverão ser integralmente executadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo de prazo inferior fixado pela fiscalização quando a gravidade da situação ou o risco estrutural exigir providências imediatas.

Todas as correções necessárias ocorrerão às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

- 9.7** Concluída a execução dos serviços, a contratada comunicará formalmente à Administração o encerramento do objeto, oportunidade em que será realizada vistoria técnica destinada à verificação da conformidade da execução com as especificações contratuais.

Durante essa vistoria serão avaliados, entre outros aspectos, a qualidade técnica dos serviços executados, a estabilidade das estruturas consolidadas, a conformidade da cobertura provisória implantada, a documentação técnica produzida, os relatórios fotográficos, os inventários realizados, a catalogação dos elementos históricos remanescentes e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

- 9.8** Não sendo identificadas inconformidades que impeçam a aceitação do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada.

Caso sejam constatadas pendências ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, o recebimento provisório ficará suspenso até que todas as inconformidades sejam integralmente sanadas, permanecendo a contratada responsável pela execução dos ajustes determinados pela fiscalização.

Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das pendências eventualmente apontadas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da emissão do recebimento provisório, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.9** A execução contratual somente será considerada integralmente concluída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ocasião em que deverão estar entregues todos os produtos previstos neste Termo de Referência, incluindo relatórios técnicos, registros fotográficos, inventários, documentação de catalogação, projetos atualizados, responsabilidades técnicas, memoriais e demais documentos produzidos durante a execução.

O encerramento da execução não afasta a responsabilidade da contratada pela solidez dos serviços executados, pela correção de eventuais vícios constatados posteriormente e pelas demais responsabilidades legais e contratuais que subsistam após o recebimento definitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.10** Em nenhuma hipótese a execução dos serviços poderá ser paralisada sem prévia autorização da fiscalização, salvo por motivo de caso fortuito, força maior ou risco iminente à segurança das pessoas e da edificação, devidamente justificado pela responsável técnica da contratada.

10. DA GARANTIA

- 10.1** Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às orientações dos órgãos competentes de preservação do patrimônio cultural, respondendo a contratada pela qualidade, estabilidade, segurança e desempenho das intervenções realizadas.

A aceitação dos serviços pela Administração, por meio do recebimento provisório ou definitivo, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar eventuais vícios, defeitos, falhas construtivas ou desconformidades posteriormente identificadas.

- 10.2** Considerando tratar-se de serviços de engenharia executados em bem imóvel, aplica-se a garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, respondendo a contratada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e estabilidade das intervenções executadas, sempre que os vícios constatados decorrerem de defeitos de execução, emprego inadequado de materiais, falhas técnicas ou qualquer outra causa imputável à contratada.

A responsabilidade prevista neste item abrange todos os serviços executados no âmbito da presente contratação, inclusive aqueles relacionados à estabilização estrutural, escoramentos, fundações, cobertura provisória, estruturas metálicas e demais intervenções de engenharia integrantes do objeto contratual, observadas as limitações decorrentes da natureza provisória de determinadas soluções emergenciais previstas neste Termo de Referência.

- 10.3** Durante o período de garantia, sempre que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, os reparos, substituições, reforços estruturais, ajustes ou demais providências necessárias ao restabelecimento das condições originalmente contratadas.

Recebida a notificação da Administração, a contratada deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou imediatamente, quando a gravidade da ocorrência representar risco à segurança das pessoas, da edificação ou do patrimônio histórico protegido, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

10.4 Todos os custos decorrentes da execução dos serviços de garantia correrão exclusivamente por conta da contratada, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização de equipes, emissão de novas Anotações de Responsabilidade Técnica, quando necessárias, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis à completa correção das inconformidades verificadas.

Caso a contratada deixe de atender às determinações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, poderá o Município adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a reparação dos danos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.5 Em razão da natureza do objeto, não se aplica à presente contratação a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva programada ou assistência técnica periódica, uma vez que a solução contratada consiste na execução de obra e serviços especializados de engenharia de caráter emergencial e escopo determinado.

Permanecem, contudo, integralmente preservadas as responsabilidades legais da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, à correção de eventuais vícios de execução e ao cumprimento da garantia legal aplicável às obras e serviços de engenharia.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 A estimativa das quantidades foi definida com base nas informações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, nas vistorias realizadas pelos órgãos competentes e no escopo das intervenções emergenciais necessárias para estabilização estrutural, conservação preventiva e salvaguarda do Museu da Fazenda Aurora.

Diferentemente das contratações destinadas ao fornecimento continuado de bens ou à prestação de serviços de natureza repetitiva, o presente objeto possui caráter singular e escopo determinado, não sendo possível estabelecer quantitativos com base em histórico de consumo, séries estatísticas, número de usuários atendidos ou projeções de demanda. Os quantitativos decorrem da necessidade integral de execução das etapas técnicas indispensáveis ao atendimento da situação emergencial identificada nos autos.

11.2 Os serviços previstos foram estruturados em grupos de atividades correspondentes às fases técnicas da intervenção emergencial, contemplando desde o diagnóstico inicial até a implantação da cobertura provisória, de forma a assegurar a completa estabilização da edificação e a preservação dos elementos históricos remanescentes.

Cada grupo representa um conjunto de serviços interdependentes que deverá ser executado uma única vez durante a vigência da contratação, razão pela qual os quantitativos foram definidos em unidade de serviço, correspondendo ao atendimento integral de cada etapa prevista na solução escolhida.

Antes da apresentação da relação dos quantitativos, registra-se que estes guardam estrita correspondência com o escopo técnico definido no Estudo Técnico Preliminar e utilizado como referência para elaboração da pesquisa de preços consolidada na Nota Técnica nº 380/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Serviços Técnicos Preliminares e Diagnóstico Emergencial	SER	1
2	Salvaguarda, Inventário e Catalogação dos Elementos Remanescentes	SER	1
3	Medidas Emergenciais de Estabilização e Escoramento	SER	1
4	Conservação Emergencial dos Elementos Remanescentes	SER	1

5	Estudos Técnicos e Adequação do Projeto de Conservação e Restauro	SER	1
6	Interface com os Órgãos de Preservação do Patrimônio Cultural	SER	1
7	Execução de Cobertura Provisória da Edificação Principal e do Anexo	SER	1

11.3A definição dos quantitativos mostra-se compatível com a solução técnica selecionada durante a fase de planejamento, uma vez que cada item representa etapa essencial e indivisível da intervenção emergencial necessária à preservação do patrimônio histórico. A supressão ou redução de qualquer um dos serviços comprometeria a efetividade da solução adotada e impediria o atendimento integral da necessidade administrativa que motivou a contratação.

Registra-se, ainda, que os quantitativos considerados neste Termo de Referência foram os mesmos utilizados pelo Departamento de Compras na elaboração da pesquisa de preços consolidada na Nota Técnica nº 380/2026, assegurando coerência entre o planejamento da contratação, a estimativa de custos e a futura execução contratual.

11.4Não foram identificadas outras contratações vigentes que possam atender, total ou parcialmente, à necessidade administrativa ora apresentada, tampouco há sobreposição de escopo com outros contratos em execução. Ao contrário, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação possui caráter preparatório e guarda relação de complementaridade com a futura contratação das obras definitivas de conservação e restauração do Museu da Fazenda Aurora, sem que haja duplicidade de serviços ou quantitativos.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas refletem adequadamente a necessidade administrativa identificada, encontram respaldo nos documentos da fase preparatória e são suficientes para a execução integral da solução técnica adotada, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1A estimativa dos valores unitários e do valor global da contratação foi elaborada pelo Departamento de Compras deste Município, por meio da Nota Técnica nº 380/2026, constante dos autos do Processo Administrativo nº 11085/2026, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024.

Em razão da elevada especialização do objeto, consistente na execução de obras emergenciais em patrimônio histórico estadual tombado, verificou-se a inviabilidade de obtenção de referências compatíveis junto aos sistemas oficiais de preços, diante da inexistência de serviços equivalentes nas bases consultadas. Assim, conforme consignado na referida Nota Técnica, foram realizadas pesquisas diretas junto a empresas com reconhecida atuação no segmento de conservação e restauração patrimonial, consolidando-se a estimativa orçamentária com base na única proposta válida obtida dentro do prazo compatível com a urgência da contratação.

12.2Registra-se que não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação.

12.3Os valores estimados permanecerão disponíveis nos autos do processo administrativo e serão divulgados juntamente com este Termo de Referência, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da motivação dos atos administrativos e do controle social, inexistindo, no caso concreto, justificativa que recomende a restrição de sua divulgação.

ITEM 1 – SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DIAGNÓSTICO EMERGENCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1	Realização de vistoria técnica emergencial e emissão de laudo preliminar de estado de conservação e estabilidade estrutural.	SER	1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
1.2	Levantamento fotográfico sistemático e registro técnico-cadastral das áreas sinistradas.	SER	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
1.3	Identificação e mapeamento das técnicas construtivas originais remanescentes, incluindo sistemas em taipa pombalina, elementos estruturais de madeira, alvenarias históricas e componentes integrados.	SER	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
1.4	Levantamento preliminar dos mecanismos de instabilidade estrutural, patologias construtivas e vetores de degradação ativa.	SER	1	R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00
1.5	Interface técnica e acompanhamento junto aos órgãos de preservação do patrimônio para registro, monitoramento e validação dos procedimentos emergenciais executados.	SER	1	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00
1.6	Elaboração preliminar de proposta técnica de escoramento emergencial e consolidação provisória das estruturas remanescentes.	SER	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
1.7	Aquisição, mobilização e logística emergencial de materiais, equipamentos e estruturas provisórias necessários à estabilização inicial do conjunto.	SER	1	R\$ 12.780,00	R\$ 12.780,00
Subtotal Item 1					R\$ 90.110,00

ITEM 2 – SALVAGUARDA, INVENTÁRIO E CATALOGAÇÃO DOS ELEMENTOS REMANESCENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Catalogação, identificação, inventário e acondicionamento dos elementos construtivos e desagregados e fragmentos arquitetônicos remanescentes.	SER	1	R\$ 6.870,00	R\$ 6.870,00

2.2	Registro individualizado de peças estruturais, elementos artísticos, componentes ornamentais, esquadrias e materiais passíveis de reaproveitamento.	SER	1	R\$ 9.548,00	R\$ 9.548,00
2.3	Mobilização, armazenamento técnico e salvaguarda preventiva dos materiais oriundos do colapso parcial da edificação.	SER	1	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00
2.4	Organização do banco de dados técnico e documental visando subsidiar futura recomposição arquitetônica.	SER	1	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
2.5	Consolidação de documentação técnica para eventual intervenção baseada nos princípios da anastilose, mediante reaproveitamento criterioso dos elementos originais remanescentes.	SER	1	R\$ 5.974,00	R\$ 5.974,00
Subtotal Item 2					R\$ 35.222,00

ITEM 3 – MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO E ESCORAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Implantação imediata de escoramento emergencial provisório das alvenarias históricas, estruturas remanescentes e demais elementos com risco iminente de colapso.	SER	1	R\$ 26.850,00	R\$ 26.850,00
3.2	Contenção preventiva das áreas sinistradas e isolamento dos trechos críticos sujeitos a novas ocorrências de ruptura construtiva.	SER	1	R\$ 31.450,00	R\$ 31.450,00
3.3	Execução de limpeza técnica controlada das áreas atingidas, com remoção criteriosa de materiais soltos e detritos decorrentes do colapso parcial.	SER	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
3.4	Consolidação provisória das estruturas remanescentes mediante técnicas reversíveis e compatíveis com os princípios da conservação patrimonial.	SER	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00

3.5	Execução de desmonte técnico controlado dos remanescentes da cobertura comprometida, visando mitigação dos riscos de novos colapsos.	SER	1	R\$ 31.540,00	R\$ 31.540,00
3.6	Desvinculação estrutural parcial entre elementos da cobertura e estruturas em taipa pombalina, objetivando interromper a transmissão de esforços incompatíveis e reduzir os vetores de instabilidade.	SER	1	R\$ 29.870,00	R\$ 29.870,00
3.7	Estabilização preventiva dos elementos estruturais históricos passíveis de preservação.	SER	1	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00
3.8	Documentação técnica integral dos sistemas estruturais desmontados.	SER	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
Subtotal Item 3					R\$ 212.960,00

ITEM 4 – CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL DOS ELEMENTOS REMANESCENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Execução de proteção provisória dos topos expostos das alvenarias históricas mediante aplicação de argamassas compatíveis e sistemas de impermeabilização temporária.	SER	1	R\$ 26.800,00	R\$ 26.800,00
4.2	Tratamento preventivo emergencial dos elementos estruturais de madeira remanescentes, incluindo processos de hidratação controlada, saturação e aplicação de óleo de linhaça/linho, visando mitigação de perdas por ressecamento, fissuração e ataque biológico.	SER	1	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00
4.3	Proteção emergencial das superfícies expostas às intempéries.	SER	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
4.4	Consolidação preventiva dos elementos artísticos e construtivos suscetíveis a perdas irreversíveis.	SER	1	R\$ 41.220,00	R\$ 41.220,00

4.5	Imunização preventiva pela pulverização de mistura composta por molécula cupinícida (Fipronil) e Isoparafina.	SER	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
Subtotal Item 4					R\$ 161.520,00

ITEM 5 – ESTUDOS TÉCNICOS E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Realização de análises preliminares de argamassas, materiais históricos e sistemas construtivos.	SER	1	R\$ 9.875,00	R\$ 9.875,00
5.2	Elaboração de estudo preliminar visando futura recomposição arquitetônica e eventual processo de anastilose.	SER	1	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
5.3	Adequação e atualização do escopo técnico do projeto executivo de conservação e restauração.	SER	1	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
5.4	Compatibilização das soluções emergenciais com as futuras etapas de intervenção definitiva no bem cultural.	SER	1	R\$ 8.955,00	R\$ 8.955,00
5.5	Produção de documentação técnica complementar para subsidiar aprovação junto aos órgãos de preservação patrimonial.	SER	1	R\$ 15.280,00	R\$ 15.280,00
Subtotal Item 5					R\$ 78.460,00

ITEM 6 – INTERFACE COM OS ÓRGÃOS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Interface junto aos órgãos de preservação do patrimônio cultural competentes, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.	SER	1	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00
6.2	Elaboração dos relatórios técnicos fotográficos.	SER	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
6.3	Atualização do projeto junto ao órgão INEPAC.	SER	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

Subtotal Item 6	R\$ 30.950,00
------------------------	----------------------

ITEM 7 – EXECUÇÃO DE COBERTURA PROVISÓRIA (EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E ANEXO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	Elaboração de projeto estrutural de sobrecarga metálica, incluindo dimensionamento, detalhamento executivo e memória de cálculo da estrutura, conforme normas técnicas aplicáveis.	SER	1	R\$ 16.580,00	R\$ 16.580,00
7.2	Mobilização e instalação de canteiro de obra.	SER	1	R\$ 23.650,00	R\$ 23.650,00
7.3	Acompanhamento técnico da execução, com emissão de ART e responsável técnico habilitado.	SER	1	R\$ 23.570,00	R\$ 23.570,00
7.4	Execução de fundações em concreto armado, dimensionadas conforme cargas previstas em projeto estrutural.	SER	1	R\$ 26.840,00	R\$ 26.840,00
Subtotal Item 7					R\$ 90.640,00

12.4 Diante da pesquisa de preços realizada, ficam estabelecidos os seguintes valores estimados para a presente contratação:

- Valor Estimado do Item 1: R\$ 90.110,00 (noventa mil, cento e dez reais).
- Valor Estimado do Item 2: R\$ 35.222,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais).
- Valor Estimado do Item 3: R\$ 212.960,00 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta reais).
- Valor Estimado do Item 4: R\$ 161.520,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais).
- Valor Estimado do Item 5: R\$ 78.460,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).
- Valor Estimado do Item 6: R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais).
- Valor Estimado do Item 7: R\$ 90.640,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta reais).
- **Subtotal dos Serviços: R\$ 609.752,00 (seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**
- Benefício e Despesas Indiretas (BDI): R\$ 244.951,70 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
- Percentual de Risco e Taxa de Urgência: R\$ 104.979,30 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
- **Valor Estimado Global da Contratação: R\$ 1.049.793,00 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais).**

12.5 A composição orçamentária apresentada contempla os custos diretos dos serviços especializados, acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e do percentual correspondente ao risco e à taxa de urgência inerentes à execução de intervenção emergencial em bem tombado, conforme metodologia adotada pelo Departamento de Compras e devidamente demonstrada na Nota Técnica nº 380/2026.

Os documentos que subsidiaram a formação do orçamento estimado, incluindo a memória de cálculo, as pesquisas de preços, a metodologia de consolidação dos valores e os demais elementos técnicos que

fundamentam a estimativa, integram os autos do processo administrativo e constituem parte integrante da fase preparatória da contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, cuja reserva deverá ser formalizada previamente à celebração do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Neste momento da fase preparatória, encontra-se definida apenas a classificação referente ao Programa de Trabalho, permanecendo a definição dos demais elementos orçamentários para a fase de instrução processual, quando da emissão da respectiva reserva orçamentária.

13.2As informações orçamentárias atualmente disponíveis são as seguintes:

Programa de Trabalho: PT: 16.01001.12.122.0046.2030 / ND: 3.3.90.39.00.00 / FONTE: ROYALTIES

13.2.1 A Natureza da Despesa, a Ficha Orçamentária e a Fonte de Recursos serão oportunamente definidas e certificadas pelo setor competente durante a instrução do processo de contratação direta, previamente à emissão da Nota de Empenho e à formalização da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de execução orçamentária vigentes.

Dessa forma, a presente contratação permanecerá condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da continuidade da fase preparatória e dos demais atos necessários à instrução do processo.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1A presente contratação foi analisada sob a ótica do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa.

A análise considerou as características do objeto, o valor estimado da contratação, a estrutura da solução adotada, as condições do mercado fornecedor e as particularidades inerentes à contratação direta por dispensa emergencial, buscando verificar a viabilidade jurídica e técnica da aplicação dos benefícios previstos na legislação.

14.2Verificou-se que o objeto da contratação consiste na execução de serviços especializados de engenharia destinados à estabilização estrutural emergencial de bem imóvel tombado pelo patrimônio histórico estadual, envolvendo atividades de elevada complexidade técnica, conservação patrimonial, escoramento estrutural, catalogação de elementos históricos, elaboração de estudos especializados e execução de cobertura provisória.

Além da especialização exigida, trata-se de solução técnica integrada e indivisível, cuja execução demanda coordenação única, responsabilidade técnica centralizada e perfeita compatibilização entre todas as etapas previstas no Termo de Referência, circunstâncias que afastam a possibilidade de fracionamento do objeto apenas para viabilizar a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14.3A pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, consolidada na Nota Técnica nº 380/2026, evidenciou que, apesar das solicitações de cotação encaminhadas a diversas empresas potencialmente aptas à execução do objeto, apenas uma empresa apresentou proposta válida dentro do prazo compatível com a situação emergencial que motivou a contratação.

Tal circunstância demonstra a reduzida disponibilidade de fornecedores especializados no segmento específico de conservação e restauração de patrimônio histórico, não havendo elementos técnicos que indiquem a existência de mercado suficientemente amplo formado por microempresas ou empresas de pequeno porte

capazes de executar integralmente o objeto nas condições exigidas pela Administração.

- 14.4** Embora alguns subitens da planilha orçamentária apresentem valores individualmente inferiores ao limite previsto para contratações exclusivas destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, tais serviços não constituem objetos autônomos ou independentes, mas parcelas integrantes de uma única solução técnica, cuja execução é interdependente e indivisível, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa apresentada no item 6 deste Termo de Referência.

Desse modo, a adoção de reserva de cotas ou de exclusividade para determinados serviços implicaria o fracionamento artificial do objeto, comprometendo a integração operacional da execução, dificultando a fiscalização contratual, ampliando os riscos técnicos da intervenção emergencial e contrariando a solução técnica escolhida durante a fase de planejamento.

- 14.5** Diante das características concretas da presente contratação, não serão aplicados os benefícios de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nem a reserva de cotas prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, permanecendo a contratação com participação ampla, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A decisão administrativa encontra fundamento na natureza indivisível do objeto, na elevada especialização técnica exigida, na limitação do mercado fornecedor evidenciada durante a pesquisa de preços, no caráter emergencial da contratação e na necessidade de assegurar a execução integral da solução por empresa tecnicamente capacitada, preservando-se a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 15.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, contendo identificação completa da proponente, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias à sua perfeita identificação.

A proposta deverá guardar estrita correspondência com o objeto descrito neste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos para a contratação, não sendo admitidas propostas parciais, alternativas ou que contenham ressalvas incompatíveis com o interesse da Administração.

- 15.2** Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e do valor global da proposta, expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, fretes, seguros, administração local, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica, Benefício e Despesas Indiretas (BDI), lucro empresarial, tributos incidentes e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida posterior cobrança de valores adicionais decorrentes de custos não considerados na proposta.

- 15.3** A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o proponente obrigado às condições ofertadas durante esse período, salvo motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

Caso a formalização da contratação ocorra após o término do prazo de validade da proposta, poderá ser solicitada ao proponente a sua prorrogação, mantidas as condições originalmente ofertadas, observado o interesse da Administração.

- 15.4** Serão consideradas aceitáveis apenas as propostas que demonstrem compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e cujos valores estejam compatíveis com o orçamento estimado

da Administração, observado o disposto na Nota Técnica nº 380/2026 e na pesquisa de preços constante dos autos do Processo Administrativo nº 11085/2026.

Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução dos serviços, ou que evidenciem incapacidade de atendimento das exigências técnicas estabelecidas para a presente contratação.

15.5 Não será exigida garantia da proposta para a presente contratação.

A Administração entende que tal exigência não se mostra necessária nem proporcional diante das características da contratação direta emergencial, podendo representar restrição desnecessária à formalização célere da contratação, sem acréscimo efetivo de segurança jurídica ao procedimento, razão pela qual sua dispensa revela-se compatível com os princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Não será exigida, para a presente contratação, a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou a execução de prova de conceito.

16.1.1 A natureza do objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à execução de obras emergenciais de estabilização estrutural, conservação preventiva e proteção de bem integrante do patrimônio histórico estadual, não envolvendo o fornecimento de bens padronizados, equipamentos ou soluções cuja qualidade ou desempenho dependa de avaliação física prévia.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em conjunto com os requisitos de qualificação técnica, a comprovação de experiência anterior mediante atestados de capacidade técnica, os registros profissionais pertinentes, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), o acervo técnico dos profissionais responsáveis e os demais documentos exigidos para habilitação, mostram-se suficientes para aferir a capacidade do futuro contratado para executar o objeto com segurança, qualidade e observância das normas técnicas aplicáveis.

Assim, considerando as características específicas da contratação, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito não agregaria segurança adicional ao procedimento, podendo apenas retardar a formalização da contratação emergencial, em desacordo com a necessidade de pronta intervenção decorrente do risco iminente de agravamento das patologias estruturais do Museu Fazenda Aurora. Dessa forma, tais exigências são consideradas inaplicáveis ao presente procedimento.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência possuem por finalidade comprovar que a futura contratada reúne condições jurídicas, técnicas, operacionais, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras suficientes para executar o objeto pretendido com segurança, qualidade e observância das normas legais e técnicas aplicáveis.

Considerando que a presente contratação tem por objeto a execução de obras emergenciais destinadas à estabilização estrutural, conservação preventiva e salvaguarda do Museu Fazenda Aurora, bem integrante do patrimônio cultural tombado pelo Estado do Rio de Janeiro, as exigências de habilitação foram definidas em estrita observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da vinculação ao objeto, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual.

17.1.1 A complexidade dos serviços pretendidos ultrapassa a execução de obras civis convencionais, envolvendo técnicas especializadas de engenharia e arquitetura voltadas à conservação patrimonial, estabilização estrutural emergencial, documentação técnica, catalogação de elementos históricos e adoção de procedimentos compatíveis com os princípios da preservação do patrimônio cultural.

O próprio Estudo Técnico Preliminar registra que a Secretaria Municipal de Obras não dispõe de corpo

técnico especializado para execução dessas atividades, circunstância que justifica a necessidade de comprovação de experiência específica por parte da futura contratada, evitando riscos à integridade física da edificação, ao patrimônio histórico protegido e ao interesse público.

- 17.1.2** Todas as exigências constantes deste item possuem relação direta com as atividades efetivamente previstas para execução do objeto, não se destinando a restringir a competitividade ou direcionar a contratação, mas exclusivamente a assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica compatível com os riscos, a complexidade e a natureza singular da intervenção emergencial.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma da legislação vigente, podendo ser diligenciada pela Administração sempre que necessário para esclarecimento de informações ou confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

17.2 Qualificação Técnica

17.2.1 Capacidade Técnico-Operacional

- 17.2.1.1** A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, complexidade e finalidade, com as intervenções previstas neste Termo de Referência.

- 17.2.1.1.1** O que se exige é que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços dessa natureza, especialmente aqueles relacionados à conservação, estabilização, recuperação ou proteção de edificações de relevante interesse histórico, cultural ou arquitetônico, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos específicos para fins de qualificação técnico-operacional.

- 17.2.1.1.2** Para fins de análise da compatibilidade do atestado, serão considerados os serviços efetivamente comprovados no documento apresentado, devendo a experiência demonstrada guardar relação técnica com a natureza das intervenções previstas na contratação, consideradas as características específicas do Museu Fazenda Aurora e a orientação técnica emitida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural.

- 17.2.1.1.2.1** Serão admitidos atestados referentes à execução de serviços de conservação, estabilização estrutural, escoramento, recuperação, proteção provisória, restauração ou intervenções correlatas em edificações históricas, culturais ou arquitetônicas, inclusive quando realizados em bens protegidos por órgãos federais, estaduais ou municipais de preservação do patrimônio cultural, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto pretendido.

- 17.2.1.2** Considerando que o objeto consiste na execução de serviços especializados destinados à estabilização emergencial, conservação e proteção de patrimônio histórico tombado, não serão considerados suficientes, isoladamente, atestados referentes exclusivamente à construção de edificações convencionais, pavimentação, reformas prediais comuns ou outras obras civis que não apresentem relação com atividades de conservação, recuperação, estabilização ou proteção de edificações de relevante interesse histórico, cultural ou arquitetônico.

- 17.2.1.2.1** A análise da compatibilidade dos atestados será realizada considerando as características e a complexidade dos serviços efetivamente comprovados, de modo a verificar se a experiência apresentada é suficiente para demonstrar a capacidade da empresa para execução das intervenções previstas neste Termo de Referência, sem exigência de quantitativos mínimos previamente fixados.

- 17.2.1.3** Para fins de demonstração da compatibilidade técnica, os atestados apresentados deverão comprovar experiência em um ou mais dos seguintes serviços, observada sua pertinência com o objeto contratado:

- a) realização de levantamentos técnicos, inspeções, diagnósticos estruturais ou emissão de laudos de estabilidade em edificações;
- b) execução de levantamentos cadastrais, registros técnicos ou levantamentos fotográficos destinados à documentação de edificações;
- c) identificação, diagnóstico ou mapeamento de patologias construtivas, mecanismos de instabilidade estrutural ou processos de degradação de edificações;
- d) elaboração de estudos técnicos, pareceres ou propostas de estabilização estrutural provisória;
- e) execução de escoramento emergencial, estabilização estrutural, contenção provisória ou consolidação estrutural de edificações;
- f) execução de desmontes técnicos controlados, remoção controlada de elementos estruturais ou intervenções destinadas à eliminação de riscos de colapso;
- g) execução de serviços de conservação preventiva em edificações históricas, culturais ou de relevante interesse arquitetônico;
- h) execução de tratamentos preventivos em estruturas de madeira, incluindo proteção contra agentes biológicos, processos de conservação ou técnicas equivalentes;
- i) execução de proteção provisória de elementos construtivos expostos às intempéries ou sujeitos à degradação acelerada;
- j) catalogação, inventário, identificação, documentação ou salvaguarda de elementos arquitetônicos, estruturais ou construtivos destinados à preservação patrimonial;
- k) elaboração ou atualização de estudos, projetos ou documentação técnica relacionados à conservação, restauração ou recuperação de edificações;
- l) execução de estruturas provisórias destinadas à proteção de edificações durante intervenções emergenciais;
- m) execução de coberturas provisórias, estruturas metálicas de proteção, escoramentos metálicos ou soluções equivalentes destinadas à preservação temporária de edificações;
- n) atuação técnica junto a órgãos responsáveis pela proteção do patrimônio histórico, cultural ou arquitetônico, quando relacionada à execução de obras de conservação ou restauração.

17.2.1.4 Serão igualmente aceitos atestados que demonstrem experiência na execução de obras ou serviços realizados em bens tombados ou protegidos por órgãos federais, estaduais ou municipais de preservação do patrimônio histórico e cultural, bem como em edificações de reconhecido valor histórico, arquitetônico ou cultural, desde que guardem compatibilidade com o objeto da presente contratação.

A Administração considerará a efetiva compatibilidade técnica dos serviços executados, independentemente do órgão responsável pelo tombamento ou proteção do bem, valorizando a experiência concreta da empresa em intervenções especializadas de conservação e recuperação patrimonial.

17.2.1.5 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que demonstrem a efetiva execução dos serviços declarados, sempre que entender necessário para formação de seu convencimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2 Registro ou Inscrição da Empresa

- 17.2.2.1** A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região de sua sede, em plena validade, compatível com as atividades objeto da presente contratação.
- 17.2.2.2** Caso a empresa vencedora possua registro expedido por Conselho Regional diverso daquele em que serão executados os serviços, deverá promover, antes da assinatura do contrato ou do início da execução, o respectivo visto ou registro junto ao CREA ou CAU competente, quando exigido pela legislação profissional aplicável.
- 17.2.2.3** A exigência justifica-se em razão da natureza eminentemente técnica dos serviços, que compreendem atividades de engenharia e arquitetura relacionadas à estabilização estrutural emergencial, conservação preventiva, elaboração de estudos técnicos, execução de estruturas provisórias, recuperação de elementos construtivos e demais intervenções sujeitas à responsabilidade técnica prevista na legislação profissional.

17.2.3 Responsável Técnico

- 17.2.3.1** A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, devendo possuir formação e habilitação compatíveis com as atividades objeto da presente contratação, mediante registro regular e ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.
- 17.2.3.2** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) comprovar a qualificação profissional mediante apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado da Certidão de Acervo correspondente, expedida pelo CAU, observado o disposto no subitem 17.2.4 deste Termo de Referência.
- 17.2.3.3** Nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido que o profissional indicado possua vínculo empregatício ou societário prévio com a licitante.
- Para fins de habilitação, será suficiente a apresentação de declaração formal da licitante e do respectivo profissional, comprometendo-se este a integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços caso a empresa seja contratada, permanecendo à disposição durante toda a vigência contratual, ressalvada eventual substituição previamente autorizada pela Administração.
- 17.2.3.4** Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá comprovar a efetiva vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), bem como providenciar a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a categoria profissional competente.
- 17.2.3.5** A substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente será admitida mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia anuência da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à daquele originalmente indicado, mantendo-se integralmente atendidos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

17.2.4 Certidão de Acervo Técnico (CAT)

- 17.2.4.1** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) comprovar experiência profissional mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo, expedida pelo CAU, compatíveis com o objeto da contratação.

17.2.4.2 A comprovação deverá demonstrar experiência em atividades compatíveis com aquelas constantes deste Termo de Referência, especialmente relacionadas à estabilização estrutural, escoramento emergencial, recuperação estrutural, conservação preventiva, restauração, recuperação de edificações, proteção de estruturas históricas, elaboração de estudos técnicos ou intervenções em patrimônio histórico, cultural ou arquitetônico.

17.2.4.3 Serão aceitos acervos técnicos decorrentes da execução de obras realizadas em bens tombados ou protegidos por órgãos federais, estaduais ou municipais de preservação do patrimônio cultural, bem como em edificações de relevante interesse histórico ou arquitetônico, desde que guardem compatibilidade técnica com o objeto desta contratação.

17.2.4.4 Não será exigido que o acervo técnico tenha sido obtido exclusivamente em intervenções realizadas sob fiscalização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços compatíveis executados em bens protegidos por quaisquer órgãos competentes de preservação do patrimônio histórico e cultural.

17.2.5 Equipe Técnica

17.2.5.1 Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, a futura contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, composta pelos profissionais necessários à adequada execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

17.2.5.2 A equipe deverá possuir qualificação compatível com os serviços de engenharia, arquitetura, conservação patrimonial e demais atividades especializadas eventualmente necessárias durante a execução contratual, observadas as atribuições profissionais definidas pelos respectivos conselhos de fiscalização.

17.2.5.3 Sempre que a natureza do serviço exigir atuação especializada, caberá à contratada disponibilizar profissionais legalmente habilitados para execução das atividades correspondentes, permanecendo integralmente responsável pela coordenação técnica da equipe, pelo cumprimento das normas de segurança, pela observância das diretrizes dos órgãos de preservação do patrimônio cultural e pela qualidade dos serviços executados.

17.2.5.4 A Administração poderá exigir, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a apresentação da relação nominal da equipe técnica responsável pela execução contratual, acompanhada dos respectivos registros profissionais, comprovantes de vínculo e documentos de habilitação técnica pertinentes, exclusivamente para fins de conferência da capacidade operacional da futura contratada.

17.2.6 Justificativa das Exigências Técnicas

17.2.6.1 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência decorrem diretamente das características do objeto e dos riscos identificados durante a fase preparatória da contratação, não possuindo finalidade restritiva ou direcionadora.

17.2.6.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a intervenção será realizada em bem integrante do patrimônio histórico estadual, parcialmente colapsado, cuja recuperação emergencial exige conhecimentos especializados de engenharia e arquitetura voltados à estabilização estrutural, conservação preventiva, documentação patrimonial, escoramento, proteção provisória e preservação de elementos construtivos históricos.

17.2.6.3 A inexistência de comprovação de experiência compatível poderá comprometer a segurança da intervenção, aumentar significativamente o risco de agravamento das patologias estruturais existentes, ocasionar perdas irreversíveis ao patrimônio cultural protegido e comprometer a eficácia das futuras etapas de restauração definitiva.

17.2.6.4 Dessa forma, todas as exigências constantes deste item guardam relação direta com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, observam os princípios da proporcionalidade, da

razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, encontrando respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 17.3.1** A licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira mediante apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demais demonstrações exigidas por lei, referentes ao último exercício social já exigível e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 17.3.2** A boa situação financeira será demonstrada mediante comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados na forma da legislação vigente.
- 17.3.3** Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3.4** A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se em razão da elevada complexidade técnica da contratação, da necessidade de mobilização imediata de equipe especializada, equipamentos, materiais e estruturas provisórias, bem como dos riscos inerentes à execução de serviços emergenciais em patrimônio histórico tombado, circunstâncias que demandam capacidade financeira suficiente para garantir a adequada execução contratual.

17.4 Vistoria Técnica

- 17.4.1** Em razão da singularidade do objeto, da elevada complexidade dos serviços, das condições estruturais existentes e da necessidade de pleno conhecimento das características da edificação histórica, será facultada às interessadas a realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços.
- 17.4.2** A vistoria tem por finalidade proporcionar às licitantes conhecimento das condições físicas da edificação, dos acessos, das limitações operacionais, das áreas sinistradas, das condições de segurança e das peculiaridades inerentes ao patrimônio histórico objeto da intervenção, permitindo a adequada elaboração da proposta.
- 17.4.3** A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no procedimento de contratação, desde que apresente Declaração de Pleno Conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade pela proposta apresentada e pela execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para pleitear alterações contratuais, reajustes, acréscimos de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de situações passíveis de verificação mediante visita ao local.
- 17.4.4** A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, em dias e horários definidos pela Administração, sendo fornecido ao representante da empresa o respectivo Atestado de Vistoria Técnica.

17.5 Todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos em estrita observância aos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se ao estritamente necessário para comprovação da capacidade da futura contratada para execução do objeto.

- 17.5.1** As exigências previstas guardam relação direta com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 17.5.2** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, inclusive para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Considerando que a presente contratação será processada por meio de contratação direta, fundamentada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 014/2024, não haverá fase de habilitação típica, própria dos procedimentos licitatórios.

17.6.1 Os requisitos de qualificação previstos neste Termo de Referência destinam-se exclusivamente à comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira da futura contratada, observada a natureza singular do objeto e os riscos inerentes à execução de obras emergenciais em bem integrante do patrimônio histórico estadual tombado.

17.6.2 A documentação necessária à formalização da contratação direta será analisada durante a instrução processual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 014/2024 e das demais normas aplicáveis, cabendo à Administração verificar o atendimento dos requisitos legais indispensáveis à celebração do contrato.

17.6.3 As exigências estabelecidas neste item foram definidas em estrita observância aos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da vinculação ao objeto, restringindo-se ao estritamente necessário para demonstrar a aptidão da futura contratada para executar os serviços pretendidos, sem impor restrições indevidas à participação de interessados aptos ao atendimento da necessidade administrativa

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada pela contratada e das orientações expedidas pelos órgãos competentes de preservação do patrimônio cultural, de forma a assegurar a adequada estabilização estrutural do Museu Fazenda Aurora e a preservação de suas características históricas e arquitetônicas.

Em razão da natureza emergencial da contratação e da relevância cultural do imóvel, todos os serviços deverão ser executados mediante procedimentos compatíveis com os princípios da conservação patrimonial, priorizando técnicas reversíveis sempre que tecnicamente aplicáveis, preservando-se os elementos originais remanescentes e evitando intervenções que possam comprometer futura restauração definitiva do bem.

18.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como todos os demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas aplicáveis e as características exigidas para intervenções em bens de valor histórico e cultural, sendo vedada a utilização de materiais inadequados ou incompatíveis com as técnicas de conservação patrimonial.

18.3 As intervenções deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, observando-se as normas expedidas pelos respectivos conselhos profissionais, as Normas Brasileiras pertinentes, a legislação de segurança do trabalho e as diretrizes técnicas aplicáveis às intervenções em patrimônio cultural protegido.

Sempre que a natureza da atividade exigir responsabilidade técnica específica, deverá ser providenciada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), permanecendo tais documentos disponíveis para apresentação à fiscalização sempre que solicitados.

18.4 Todos os elementos construtivos, componentes arquitetônicos, peças estruturais, fragmentos históricos e materiais passíveis de reaproveitamento eventualmente removidos durante a execução dos serviços deverão ser devidamente identificados, catalogados, acondicionados e preservados, observando-se as técnicas de salvaguarda patrimonial previstas neste Termo de Referência.

A remoção de quaisquer elementos somente poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável à estabilização emergencial da edificação, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar perdas irreversíveis ao patrimônio histórico.

- 18.5** Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar riscos à integridade física da edificação, dos trabalhadores, dos servidores públicos e de terceiros, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas necessárias para garantir condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual.

Sempre que necessário, deverão ser implantados isolamento das áreas de risco, sinalização, escoramentos provisórios, contenções e demais medidas destinadas à prevenção de acidentes e à preservação da estabilidade da estrutura existente.

- 18.6** A contratada deverá manter permanente interface técnica com os órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural sempre que necessária à execução do objeto, fornecendo informações, documentos, registros fotográficos e demais elementos técnicos que venham a ser solicitados durante o acompanhamento da intervenção emergencial.

Essa atuação deverá ocorrer de forma articulada com a Administração Municipal, observando-se as orientações técnicas expedidas pelos órgãos competentes e resguardando-se a integridade histórica do bem protegido.

- 18.7** Considerando que a presente contratação possui natureza emergencial, destinada exclusivamente à estabilização provisória da edificação e à mitigação dos riscos imediatos de colapso, não se aplica procedimento de transição contratual, tendo em vista inexistir contrato anterior relativo ao mesmo objeto e não se tratar de serviço de natureza contínua.

As atividades previstas neste Termo de Referência possuem escopo determinado, execução específica e caráter temporário, encerrando-se com o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem necessidade de transferência operacional entre fornecedores.

19. DO CONTRATO

- 19.1** A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, por se tratar de contratação direta destinada à execução de obra de engenharia de elevada complexidade técnica, envolvendo obrigações de execução, fiscalização, medição, recebimento, responsabilidade técnica e garantia dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O instrumento contratual estabelecerá todas as condições de execução, fiscalização, pagamento, responsabilidades das partes, aplicação de penalidades, recebimento do objeto e demais cláusulas indispensáveis à adequada gestão da contratação.

- 19.2** O prazo inicial de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, período estabelecido em correspondência com o prazo estimado para a execução das intervenções emergenciais previstas neste Termo de Referência.

Caso, ao término do prazo inicial, as intervenções emergenciais ainda não tenham sido integralmente concluídas, especialmente em razão da complexidade dos serviços, de condições técnicas supervenientes identificadas durante a execução ou da necessidade de preservação da integridade do bem tombado, a vigência poderá ser prorrogada excepcionalmente, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, observado o limite máximo de 12 (doze) meses de vigência contratual total, já computado o período inicial de 120 (cento e vinte) dias.

Em observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 014/2024, a vigência total do contrato decorrente da presente contratação emergencial não poderá ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano contado da caracterização da situação emergencial, sendo vedada sua utilização para suprir necessidades permanentes da Administração.

- 19.3** Considerando que a presente contratação decorre de hipótese de dispensa de licitação por situação emergencial, não será admitida a prorrogação automática ou destinada à continuidade de necessidades ordinárias da

Administração, sendo eventual extensão do prazo condicionada à demonstração de que as intervenções emergenciais ainda não foram integralmente concluídas e de que a medida permanece necessária à preservação do patrimônio objeto da contratação, observado o limite máximo de 12 (doze) meses de vigência contratual total.

Caso a Administração identifique, durante a execução, a necessidade de continuidade das intervenções após o encerramento do prazo máximo admitido para a contratação emergencial, deverá promover nova contratação mediante o procedimento adequado previsto na legislação, vedada a utilização da contratação emergencial como mecanismo de continuidade de serviços ordinários ou permanentes.

- 19.4** Em razão da natureza emergencial da contratação, da previsão de execução dos serviços em prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias e da inexistência de expectativa de transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução contratual.

A inexistência de reajuste não afasta o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovadamente configuradas as hipóteses legais que autorizem sua recomposição, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 19.5** Após a convocação formal da Administração, a empresa adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

O não comparecimento para assinatura do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o convocado às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação de outro interessado, quando cabível.

- 19.6** A assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação dos documentos eventualmente atualizados exigidos para a contratação, à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação, à emissão da competente reserva orçamentária, bem como ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1** Considerando a natureza do objeto, a elevada complexidade técnica dos serviços, o caráter emergencial da contratação, o significativo valor da contratação, os riscos inerentes à execução de intervenções em bem integrante do patrimônio cultural tombado e a necessidade de resguardar o interesse público contra eventual inadimplemento contratual, será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência da garantia contratual possui caráter exclusivamente preventivo e visa assegurar a fiel execução das obrigações assumidas, não constituindo medida restritiva à competitividade, mas instrumento de proteção da Administração diante dos riscos técnicos e patrimoniais identificados durante a fase preparatória da contratação.

- 20.2** A garantia contratual poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País; ou
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A modalidade escolhida deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo a contratada promover sua renovação ou complementação sempre que necessário, especialmente na hipótese de alteração do valor do contrato ou de prorrogação excepcional legalmente admitida.

20.3A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

A ausência de prestação da garantia no prazo estabelecido impedirá a emissão da Ordem de Início dos Serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

20.4A garantia contratual responderá pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo ser utilizada para cobertura de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, descumprimento de obrigações, multas administrativas definitivamente aplicadas, danos causados ao patrimônio público, danos provocados ao bem cultural objeto da intervenção ou quaisquer outros prejuízos imputáveis à contratada durante a execução do contrato.

A eventual execução parcial ou total da garantia não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, sempre que estes excederem o valor garantido.

20.5Caso ocorra utilização parcial da garantia durante a execução contratual, a contratada ficará obrigada a recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da respectiva notificação pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

20.6A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, desde que constatado o integral cumprimento das obrigações contratuais, inexistam pendências administrativas, financeiras ou judiciais relacionadas ao contrato e não subsistam prejuízos imputáveis à contratada.

A liberação da garantia não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou técnica da contratada decorrente de vícios construtivos, defeitos de execução ou outras responsabilidades previstas na legislação aplicável.

20.7A exigência da garantia contratual mostra-se proporcional aos riscos da contratação e encontra fundamento na necessidade de assegurar a adequada execução das intervenções emergenciais destinadas à preservação do Museu Fazenda Aurora, reduzindo os riscos de paralisação dos serviços, abandono da obra, inadimplemento contratual e danos ao patrimônio histórico protegido, em observância aos princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da proteção do patrimônio cultural.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1A Contratante deverá adotar todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar o regular desenvolvimento da execução contratual, prestando o suporte institucional indispensável ao cumprimento do objeto e promovendo o acompanhamento permanente das atividades executadas.

As obrigações previstas neste item possuem caráter complementar às disposições constantes da minuta contratual e destinam-se especificamente a disciplinar as responsabilidades da Administração em razão das peculiaridades da presente contratação, cujo objeto consiste na execução de obras emergenciais destinadas à estabilização estrutural, conservação preventiva e salvaguarda do Museu Fazenda Aurora, bem integrante do patrimônio cultural tombado do Estado do Rio de Janeiro.

Constituem obrigações da Contratante:

- Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Disponibilizar à contratada acesso ao imóvel, às áreas objeto da intervenção e às informações técnicas existentes, observadas as condições de segurança e as restrições impostas pelos órgãos competentes de preservação do patrimônio cultural.

- Fornecer à contratada todos os documentos técnicos, projetos, levantamentos, estudos, relatórios e demais informações disponíveis que possam contribuir para a adequada execução dos serviços.
- Promover, sempre que necessário, a interlocução institucional com os órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural, visando à obtenção das autorizações, manifestações ou demais providências administrativas de competência da Administração.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações, determinações ou orientações emitidas pelos órgãos de preservação patrimonial que possam repercutir na execução dos serviços.
- Fiscalizar permanentemente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, dos projetos técnicos, das normas aplicáveis e das determinações dos órgãos de preservação do patrimônio cultural.
- Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua correção, complementação, refazimento ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- Solicitar à contratada a adoção imediata de medidas corretivas sempre que forem constatadas situações que possam comprometer a segurança da edificação, dos trabalhadores, do patrimônio histórico ou de terceiros.
- Acompanhar o cumprimento do cronograma físico de execução, promovendo o registro das ocorrências relevantes e adotando as providências administrativas cabíveis sempre que constatados atrasos ou descumprimentos contratuais.
- Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o recebimento dos serviços e o atesto da fiscalização, observadas as condições, prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e no futuro contrato.
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Registrar todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, mantendo atualizado o histórico da fiscalização e dos atos praticados no âmbito da gestão do contrato.
- Zelar pela preservação do interesse público, adotando todas as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da execução dos serviços e a proteção do patrimônio cultural objeto da intervenção.

As obrigações ora estabelecidas visam assegurar adequada coordenação administrativa da contratação, fortalecer os mecanismos de fiscalização e garantir que a execução dos serviços atenda integralmente às necessidades que motivaram a presente contratação emergencial, preservando a integridade do Museu Fazenda Aurora e o interesse público envolvido.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1A Contratada será responsável pela execução integral do objeto contratado, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, das normas técnicas aplicáveis, das determinações da fiscalização contratual e das orientações expedidas pelos órgãos competentes de preservação do patrimônio cultural.

As obrigações estabelecidas neste item possuem natureza complementar às cláusulas gerais do futuro contrato

administrativo e destinam-se a disciplinar as responsabilidades específicas decorrentes da execução de obras emergenciais em bem integrante do patrimônio histórico estadual, exigindo elevado padrão técnico, permanente controle de qualidade e estrita observância dos princípios da conservação patrimonial.

Constituem obrigações da Contratada:

- Executar integralmente todos os serviços objeto da contratação, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do cronograma aprovado e das normas técnicas aplicáveis.
- Mobilizar equipe técnica qualificada, devidamente habilitada pelos respectivos Conselhos Profissionais, mantendo durante toda a execução contratual os responsáveis técnicos indicados na fase de habilitação, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração.
- Providenciar, antes do início dos serviços, a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), mantendo-as atualizadas durante toda a execução contratual.
- Disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, estruturas provisórias, sistemas de proteção coletiva e individual e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, salvo aqueles cuja disponibilização tenha sido expressamente atribuída à Contratante.
- Executar os serviços utilizando técnicas compatíveis com intervenções em patrimônio histórico, adotando procedimentos que priorizem a preservação dos elementos originais remanescentes, a mínima intervenção necessária e a reversibilidade das soluções emergenciais sempre que tecnicamente possível.
- Observar integralmente as determinações expedidas pelo INEPAC e pelos demais órgãos de preservação do patrimônio cultural competentes, promovendo imediatamente as adequações que vierem a ser exigidas durante a execução dos serviços.
- Interromper imediatamente qualquer atividade que possa representar risco de agravamento das patologias existentes, de comprometimento da estabilidade da edificação ou de perda de elementos históricos relevantes, comunicando imediatamente o fato à fiscalização.
- Preservar, identificar, catalogar, acondicionar e proteger todos os elementos construtivos, arquitetônicos, artísticos ou históricos passíveis de reaproveitamento, impedindo sua perda, descarte indevido ou deterioração durante a execução contratual.
- Executar os serviços de desmontagem, remoção, escoramento, estabilização estrutural, proteção provisória e conservação preventiva mediante procedimentos controlados, reduzindo ao mínimo os riscos de danos adicionais ao patrimônio protegido.
- Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, da edificação, dos imóveis vizinhos, dos usuários, dos transeuntes e dos bens públicos e particulares eventualmente afetados pela execução dos serviços, observando integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e demais normas de segurança aplicáveis.
- Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio histórico, à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.
- Manter permanentemente limpas, organizadas e sinalizadas as áreas de trabalho, promovendo a remoção contínua de resíduos, materiais inservíveis e demais elementos decorrentes da execução dos serviços.

- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente capaz de comprometer a execução contratual, a estabilidade da edificação, a segurança da intervenção ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização, dos representantes da Administração, dos órgãos de controle e dos órgãos de preservação do patrimônio cultural às áreas objeto da intervenção, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a correção, complementação, substituição ou refazimento dos serviços rejeitados ou executados em desconformidade com as especificações contratuais.
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade técnica, jurídica ou econômico-financeira.
- Elaborar e entregar à fiscalização todos os registros técnicos, relatórios, levantamentos fotográficos, memoriais, medições, documentos de acompanhamento e demais elementos previstos neste Termo de Referência ou solicitados pela Administração durante a execução contratual.
- Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico de execução, adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos, paralisações ou descontinuidade dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.
- Manter absoluto sigilo sobre documentos técnicos, levantamentos, estudos, projetos, registros fotográficos e demais informações obtidas em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.
- Adotar todas as providências necessárias para assegurar que os serviços executados apresentem elevado padrão de qualidade técnica, compatibilidade com os princípios da conservação patrimonial e conformidade com as normas aplicáveis às intervenções em bens protegidos.
- Entregar, ao término dos serviços, toda a documentação técnica produzida durante a execução contratual, incluindo registros fotográficos, relatórios técnicos, memoriais descritivos, documentação de acompanhamento, cadastro dos elementos preservados e demais documentos necessários ao histórico da intervenção.

As obrigações estabelecidas neste item visam assegurar que a execução das obras emergenciais ocorra com elevado padrão técnico, segurança, observância das normas de preservação do patrimônio cultural e permanente cooperação entre a Contratada e a Administração, garantindo a proteção do Museu Fazenda Aurora e o adequado atendimento do interesse público.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias, instrumentais ou complementares que não integrem as parcelas de maior relevância técnica da contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A admissão da subcontratação busca conferir maior eficiência à execução contratual, permitindo que serviços específicos de natureza complementar sejam executados por empresas especializadas, sem comprometer a qualidade técnica da intervenção nem a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

23.2 Não será admitida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica, especialmente aquelas relacionadas:

- aos serviços técnicos preliminares e diagnóstico emergencial da edificação;
- à elaboração dos estudos técnicos de conservação e estabilização estrutural;
- à coordenação técnica da intervenção;
- à execução das medidas emergenciais de estabilização e escoramento;
- aos serviços especializados de conservação preventiva dos elementos remanescentes;
- à catalogação, inventário e salvaguarda dos elementos históricos;
- ao acompanhamento técnico junto aos órgãos de preservação do patrimônio cultural;
- à responsabilidade técnica pela execução da obra.

Tais atividades deverão ser executadas diretamente pela contratada, mediante atuação dos profissionais indicados na fase de habilitação, em razão de sua elevada complexidade técnica e da necessidade de manutenção da unidade de responsabilidade durante toda a execução contratual.

23.3 Poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizadas pela fiscalização contratual, atividades acessórias ou complementares, tais como locação de equipamentos, transporte de materiais, montagem de estruturas auxiliares, serviços laboratoriais especializados, imunização de elementos de madeira, fornecimento de materiais específicos e outras atividades de natureza auxiliar que não interfiram diretamente na responsabilidade técnica principal da contratação.

A Administração analisará previamente a compatibilidade da subcontratação pretendida com o interesse público, podendo recusá-la sempre que verificar risco à qualidade dos serviços, à fiscalização contratual ou ao adequado cumprimento do objeto.

23.4 A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelos atos praticados por suas subcontratadas.

23.5 A autorização para subcontratação poderá ser revogada a qualquer tempo caso a Administração constate que sua manutenção compromete a qualidade dos serviços, a segurança da intervenção, a preservação do patrimônio histórico ou o regular cumprimento das obrigações contratuais.

23.6 A disciplina estabelecida neste item busca compatibilizar a flexibilidade operacional necessária à execução de uma obra emergencial de elevada complexidade com a preservação da responsabilidade técnica da contratada, assegurando a adequada fiscalização contratual, a qualidade dos serviços executados e a proteção do patrimônio cultural objeto da presente contratação.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 Todos os estudos, laudos técnicos, levantamentos cadastrais, registros fotográficos, inventários, relatórios, memoriais, plantas, projetos, pareceres, documentos técnicos e demais produtos intelectuais elaborados em decorrência da execução do objeto passarão a integrar o acervo técnico da Prefeitura Municipal de Araruama, que poderá utilizá-los, reproduzi-los e disponibilizá-los para fins institucionais, administrativos, técnicos, de fiscalização, manutenção, futuras intervenções e preservação do patrimônio público, sem qualquer ônus adicional.

A utilização desses documentos pela Administração não afasta os direitos morais assegurados aos respectivos autores, permanecendo resguardadas as prerrogativas previstas na legislação de direitos autorais, especialmente quanto à identificação da autoria técnica dos trabalhos produzidos.

24.2 A contratada compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, registros, levantamentos, estudos, projetos, imagens e demais dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada sua

divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para qualquer outra finalidade sem autorização expressa da Administração.

Essa obrigação permanecerá válida mesmo após o encerramento da execução contratual, respondendo a contratada pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida de informações protegidas ou de utilização inadequada dos dados obtidos durante a execução dos serviços.

- 24.3** A contratada deverá adotar todas as medidas técnicas, administrativas e operacionais necessárias para assegurar a integridade, autenticidade e adequada guarda da documentação produzida durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais perdas, extravios, danos ou divulgação indevida de informações sob sua guarda.

Sempre que houver necessidade de compartilhamento de documentos com órgãos de preservação do patrimônio cultural ou demais entidades públicas competentes, tal procedimento deverá observar as orientações da fiscalização contratual e limitar-se às informações estritamente necessárias ao atendimento das finalidades da contratação.

- 24.4** Caso, durante a execução dos serviços, a contratada tenha acesso a dados pessoais, informações restritas ou documentos protegidos por sigilo legal, deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas necessárias para prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou utilização indevida dessas informações.

- 24.5** As disposições deste item têm por finalidade assegurar a preservação do acervo documental produzido, a proteção das informações obtidas durante a execução contratual e a adequada utilização dos produtos técnicos resultantes da intervenção, em consonância com o interesse público e com a necessidade de futura conservação e restauração do Museu Fazenda Aurora.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1** A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal vigente e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração Municipal, aplicando-se ao presente ajuste as disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência em razão das particularidades do objeto.

Considerando que a contratação envolve intervenção emergencial em bem integrante do patrimônio histórico estadual, a fiscalização deverá possuir acompanhamento permanente durante toda a execução dos serviços, priorizando a prevenção de danos adicionais ao imóvel, a observância das técnicas construtivas compatíveis com edificações históricas e o cumprimento das determinações expedidas pelos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

- 25.2** O gestor do contrato e o(s) fiscal(is) da contratação serão formalmente designados pela autoridade competente antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, competindo-lhes acompanhar a execução contratual na forma da legislação aplicável e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato da Administração Municipal.

Enquanto não houver designação nominal, permanecem aplicáveis as regras gerais previstas na legislação vigente e nos instrumentos normativos internos da Administração.

- 25.3** Sem prejuízo das atribuições gerais previstas no Guia de Gestão e Fiscalização Contratual, constituem pontos específicos de acompanhamento desta contratação:

- I. verificação da mobilização da equipe técnica indicada na habilitação e dos respectivos responsáveis técnicos, com conferência das ARTs e/ou RRTs correspondentes;
- II. acompanhamento da implantação das medidas emergenciais de estabilização estrutural, escoramento e contenção, observando sua conformidade com as soluções técnicas aprovadas;

- III. fiscalização da correta execução dos serviços de desmontagem controlada, limpeza técnica, remoção de elementos instáveis e demais intervenções destinadas à eliminação de riscos imediatos;
- IV. verificação da adequada catalogação, identificação, inventário, acondicionamento e salvaguarda dos elementos construtivos, arquitetônicos e artísticos remanescentes;
- V. acompanhamento da execução das medidas de conservação preventiva dos elementos históricos remanescentes, especialmente daqueles suscetíveis à degradação decorrente da exposição às intempéries;
- VI. fiscalização da implantação da cobertura provisória e das estruturas de proteção temporária, verificando sua estabilidade, segurança e capacidade de proteção da edificação durante o período emergencial;
- VII. acompanhamento da produção dos relatórios técnicos, registros fotográficos, levantamentos, memoriais, laudos e demais documentos exigidos contratualmente;
- VIII. verificação do atendimento às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos de preservação do patrimônio cultural durante a execução dos serviços;
- IX. controle do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico de execução, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a conclusão dos serviços dentro do prazo contratual;
- X. verificação permanente das condições de segurança do canteiro de obras, da integridade das áreas isoladas e das medidas destinadas à proteção do patrimônio, dos trabalhadores e da população.

25.4 As medições dos serviços deverão ser realizadas com base na efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nas especificações constantes deste Termo de Referência, observando-se os respectivos registros fotográficos, relatórios técnicos, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos comprobatórios exigidos para aceitação dos serviços.

A simples execução física dos serviços não autoriza, por si só, sua medição ou recebimento, permanecendo condicionada à verificação da conformidade técnica pela fiscalização contratual.

25.5 Sempre que forem constatadas inconformidades, falhas de execução, utilização de materiais inadequados, descumprimento das especificações técnicas ou qualquer situação que possa comprometer a segurança da edificação ou a preservação do patrimônio cultural, a fiscalização determinará sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência não serão objeto de recebimento nem de medição enquanto não forem integralmente regularizados pela contratada.

25.6 O modelo de gestão e fiscalização estabelecido neste Termo de Referência busca assegurar que todas as intervenções sejam executadas em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de conservação patrimonial e às exigências dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, a proteção do Museu Fazenda Aurora e o atendimento da finalidade emergencial que fundamenta a presente contratação.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 A medição dos serviços observará o regime de execução contratado e será realizada de acordo com as etapas efetivamente executadas, aceitas pela fiscalização e compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente concluídos, executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização e acompanhados da documentação comprobatória correspondente.

26.2 Cada medição deverá refletir fielmente o estágio físico da execução contratual, sendo vedada a medição de serviços não iniciados, parcialmente executados sem possibilidade de utilização ou executados em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A Administração poderá realizar medições parciais sempre que houver conclusão de etapas passíveis de verificação técnica e recebimento provisório, observando o cronograma de execução previamente aprovado.

26.3 Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- I. Boletim de Medição dos serviços executados;
- II. Relatório Técnico descrevendo as atividades realizadas no período;
- III. Registro fotográfico demonstrando a evolução física da obra;
- IV. ART e/ou RRT referentes aos serviços executados, quando aplicável;
- V. Diário de Obra, quando exigido pela fiscalização;
- VI. demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução dos serviços.

A ausência de qualquer documento indispensável poderá suspender a análise da medição até sua regular apresentação.

26.4 A fiscalização procederá à conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com o projeto, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as determinações eventualmente expedidas pelos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

Constatadas inconformidades, a medição correspondente poderá ser parcialmente glosada ou integralmente recusada até que a contratada promova a correção das irregularidades verificadas.

26.5 Poderão ser objeto de glosa, total ou parcial, dentre outras hipóteses:

- I. serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- II. serviços executados sem autorização da fiscalização;
- III. serviços com qualidade insatisfatória ou em desconformidade com as normas técnicas;
- IV. etapas executadas sem apresentação da documentação obrigatória;
- V. serviços rejeitados em razão de falhas técnicas ou vícios de execução;
- VI. quantitativos superiores aos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização.

A realização de glosa não afasta a obrigação da contratada de promover a correção das inconformidades sem qualquer ônus adicional para a Administração.

26.6 Para processamento do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente:

- I. documento fiscal regularmente emitido;
- II. medição devidamente aprovada pela fiscalização;
- III. relatório técnico correspondente ao período medido;
- IV. certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente;
- V. demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação ou pela fiscalização contratual.

26.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e inexistam pendências que impeçam a liquidação.

Na hipótese de incorreções na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova sua regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento das pendências.

26.8 Não será efetuado pagamento antecipado, sendo a contraprestação devida exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e liquidados pela Administração.

26.9 A medição, liquidação e pagamento previstos neste Termo de Referência buscam assegurar a estrita correspondência entre a execução física do objeto e a contraprestação financeira devida pela Administração, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, a transparência da execução contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

27. DAS SANÇÕES

27.1 As sanções administrativas de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas na forma da legislação vigente e dos instrumentos padronizados adotados pela Administração Municipal.

As disposições deste item destinam-se exclusivamente a estabelecer os parâmetros específicos de multas relacionados às particularidades da presente contratação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legalmente cabíveis.

27.2 Considerando a natureza emergencial da contratação e os riscos envolvidos na preservação do patrimônio histórico, poderão ser aplicadas as seguintes multas contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa:

27.2.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

27.2.2 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela correspondente quando a contratada deixar de atender, injustificadamente, às determinações expedidas pela fiscalização contratual, especialmente aquelas relacionadas à segurança da edificação, correção de inconformidades, apresentação de documentação técnica obrigatória ou adoção de medidas emergenciais.

27.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa correspondente em caso de paralisação injustificada dos serviços, abandono parcial da execução ou interrupção que comprometa a estabilidade da edificação ou o cumprimento da finalidade emergencial da contratação.

27.2.4 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização, sem prejuízo da obrigação de refazer os serviços às expensas da contratada.

27.2.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato na hipótese de inexecução parcial das obrigações contratuais que comprometa o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

27.2.6 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato na hipótese de inexecução total do objeto, abandono definitivo dos serviços ou descumprimento contratual que impossibilite a continuidade da execução.

27.3 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao enriquecimento sem causa.

A aplicação das penalidades levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, os riscos impostos à integridade do patrimônio histórico, a vantagem eventualmente obtida pela contratada e as circunstâncias atenuantes ou agravantes verificadas em cada caso concreto.

- 27.4** As penalidades previstas neste item possuem caráter preventivo e coercitivo, destinando-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a preservação do patrimônio cultural objeto da intervenção, a observância dos prazos emergenciais da contratação e a adequada execução dos serviços contratados.

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

- 28.1** Durante toda a execução contratual, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos elementos históricos remanescentes do Museu Fazenda Aurora, evitando intervenções desnecessárias, danos adicionais ou procedimentos incompatíveis com as técnicas de conservação patrimonial.

Qualquer intervenção que possa alterar, remover ou comprometer elementos originais da edificação deverá observar as diretrizes técnicas aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização e, quando couber, dos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural.

- 28.2** Caso sejam identificados, durante a execução dos serviços, elementos construtivos, arquitetônicos, artísticos ou históricos não previstos inicialmente, vestígios relevantes ou situações que recomendem a revisão dos procedimentos executivos, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização contratual, suspendendo exclusivamente as atividades diretamente afetadas até manifestação da Administração.

Essa medida tem por finalidade evitar perdas irreversíveis ao patrimônio cultural e permitir a adoção das providências técnicas eventualmente necessárias pelos órgãos competentes.

- 28.3** Sempre que houver determinação técnica expedida pelos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural ou pela fiscalização contratual, visando resguardar a integridade do bem tombado, a contratada deverá promover as adequações necessárias aos procedimentos executivos, desde que compatíveis com o objeto contratado e formalmente autorizadas pela Administração.

Eventuais adequações que impliquem alteração quantitativa ou qualitativa do objeto observarão os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

- 28.4** As condições complementares estabelecidas neste item possuem caráter residual e específico, destinando-se exclusivamente a disciplinar situações inerentes à execução da presente contratação que não se encontram tratadas nos demais capítulos deste Termo de Referência, inexistindo conflito ou sobreposição com as demais disposições aqui previstas.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1** O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 380/2026 e os demais documentos que compõem a fase preparatória da presente contratação, mantendo plena compatibilidade técnica, jurídica, operacional e financeira entre todos os elementos que instruem o processo administrativo.

As informações, especificações, justificativas, quantitativos, requisitos técnicos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência decorrem da consolidação dos estudos realizados pela Administração, constituindo instrumento orientador para a futura contratação e para a adequada execução do objeto.

- 29.2** As exigências técnicas, operacionais, administrativas e de qualificação previstas neste Termo de Referência foram definidas exclusivamente em razão das características do objeto, da complexidade da intervenção emergencial, dos riscos identificados durante a fase preparatória e da necessidade de preservação do patrimônio

histórico protegido, sendo consideradas indispensáveis, adequadas, proporcionais e suficientes para assegurar a regular execução contratual.

Referidas exigências não possuem finalidade de restringir a competitividade, direcionar a contratação ou criar obstáculos indevidos à participação de interessados, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, motivação administrativa, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

29.3A interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma sistemática e integrada com os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, prevalecendo sempre a solução que melhor atenda ao interesse público, à preservação do patrimônio cultural, à finalidade da contratação emergencial e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Eventuais adequações de natureza formal, material ou técnica que venham a ser determinadas pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno ou demais órgãos competentes poderão ser promovidas durante a instrução processual, desde que não impliquem alteração da essência do objeto, da necessidade administrativa ou dos pressupostos que fundamentaram a presente contratação.

29.4Considerando tratar-se de contratação direta fundamentada na hipótese de dispensa de licitação por situação emergencial, a escolha da solução, a definição do objeto, a estimativa de preços e a futura escolha do fornecedor encontram-se devidamente motivadas e amparadas pelos documentos constantes dos autos, observando os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024.

A Administração considera demonstrados os pressupostos legais que autorizam a adoção da contratação direta, especialmente a caracterização da situação emergencial, a necessidade de imediata intervenção para preservação do patrimônio público tombado e a compatibilidade da solução escolhida com o atendimento da necessidade administrativa identificada.

29.5O presente Termo de Referência atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, especialmente quanto aos elementos que integram a fase preparatória das contratações públicas, encontrando-se compatível com os estudos técnicos, análises de risco, pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo administrativo.

29.6Conclui-se que o planejamento realizado demonstra, de forma suficiente, a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a compatibilidade dos quantitativos e dos valores estimados, a proporcionalidade das exigências estabelecidas e a viabilidade técnica, operacional e jurídica da futura contratação.

Dessa forma, considera-se que o presente Termo de Referência reúne os elementos necessários para subsidiar a contratação direta pretendida, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, interesse público e proteção do patrimônio cultural, proporcionando segurança jurídica à Administração e condições adequadas para a execução das obras emergenciais destinadas à preservação do Museu Fazenda Aurora.

Araruama, 02 de julho de 2026.

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Elisangela de Souza Mendes

Subsecretária de Gestão Administrativa

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

Cargo:

2. OBJETO

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto descrito na Dispensa Eletrônica, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Valor por extenso:

A composição dos preços observará as planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos, projetos, composições de custos e demais documentos técnicos integrantes do Termo de Referência.

ITEM 1 – SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DIAGNÓSTICO EMERGENCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Realização de vistoria técnica emergencial e emissão de laudo preliminar de estado de conservação e estabilidade estrutural.	SER	1		
1.2	Levantamento fotográfico sistemático e registro técnico-cadastral das áreas sinistradas.	SER	1		
1.3	Identificação e mapeamento das técnicas construtivas originais remanescentes, incluindo sistemas em taipa pombalina, elementos estruturais de madeira, alvenarias históricas e componentes integrados.	SER	1		
1.4	Levantamento preliminar dos mecanismos de instabilidade estrutural, patologias construtivas e vetores de degradação ativa.	SER	1		
1.5	Interface técnica e acompanhamento junto aos órgãos de preservação do patrimônio para registro, monitoramento e validação dos procedimentos emergenciais executados.	SER	1		
1.6	Elaboração preliminar de proposta técnica de escoramento emergencial e consolidação provisória das estruturas remanescentes.	SER	1		

1.7	Aquisição, mobilização e logística emergencial de materiais, equipamentos e estruturas provisórias necessários à estabilização inicial do conjunto.	SER	1		
Subtotal Item 1					

ITEM 2 – SALVAGUARDA, INVENTÁRIO E CATALOGAÇÃO DOS ELEMENTOS REMANESCENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Catálogo, identificação, inventário e acondicionamento dos elementos construtivos e desagregados e fragmentos arquitetônicos remanescentes.	SER	1		
2.2	Registro individualizado de peças estruturais, elementos artísticos, componentes ornamentais, esquadrias e materiais passíveis de reaproveitamento.	SER	1		
2.3	Mobilização, armazenamento técnico e salvaguarda preventiva dos materiais oriundos do colapso parcial da edificação.	SER	1		
2.4	Organização do banco de dados técnico e documental visando subsidiar futura recomposição arquitetônica.	SER	1		
2.5	Consolidação de documentação técnica para eventual intervenção baseada nos princípios da anastilose, mediante reaproveitamento criterioso dos elementos originais	SER	1		

	remanescentes.				
Subtotal Item 2					

ITEM 3 – MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO E ESCORAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Implantação imediata de escoramento emergencial provisório das alvenarias históricas, estruturas remanescentes e demais elementos com risco iminente de colapso.	SER	1		
3.2	Contenção preventiva das áreas sinistradas e isolamento dos trechos críticos sujeitos a novas ocorrências de ruptura construtiva.	SER	1		
3.3	Execução de limpeza técnica controlada das áreas atingidas, com remoção criteriosa de materiais soltos e detritos decorrentes do colapso parcial.	SER	1		
3.4	Consolidação provisória das estruturas remanescentes mediante técnicas reversíveis e compatíveis com os princípios da conservação patrimonial.	SER	1		
3.5	Execução de desmonte técnico controlado dos remanescentes da cobertura comprometida, visando mitigação dos riscos de	SER	1		

	novos colapsos.				
3.6	Desvinculação estrutural parcial entre elementos da cobertura e estruturas em taipa pombalina, objetivando interromper a transmissão de esforços incompatíveis e reduzir os vetores de instabilidade.	SER	1		
3.7	Estabilização preventiva dos elementos estruturais históricos passíveis de preservação.	SER	1		
3.8	Documentação técnica integral dos sistemas estruturais desmontados.	SER	1		
Subtotal Item 3					

ITEM 4 – CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL DOS ELEMENTOS REMANESCENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Execução de proteção provisória dos topos expostos das alvenarias históricas mediante aplicação de argamassas compatíveis e sistemas de impermeabilização temporária.	SER	1		
4.2	Tratamento preventivo emergencial dos elementos estruturais de madeira remanescentes, incluindo processos de hidratação controlada, saturação e aplicação de óleo de linhaça/linho, visando mitigação de perdas por	SER	1		

	ressecamento, fissuração e ataque biológico.				
4.3	Proteção emergencial das superfícies expostas às intempéries.	SER	1		
4.4	Consolidação preventiva dos elementos artísticos e construtivos suscetíveis a perdas irreversíveis.	SER	1		
4.5	Imunização preventiva pela pulverização de mistura composta por molécula cupinicida (Fipronil) e Isoparafina.	SER	1		
Subtotal Item 4					

ITEM 5 - ESTUDOS TÉCNICOS E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Realização de análises preliminares de argamassas, materiais históricos e sistemas construtivos.	SER	1		
5.2	Elaboração de estudo preliminar visando futura recomposição arquitetônica e eventual processo de anastilose.	SER	1		
5.3	Adequação e atualização do escopo técnico do projeto executivo de conservação e restauração.	SER	1		

5.4	Compatibilização das soluções emergenciais com as futuras etapas de intervenção definitiva no bem cultural.	SER	1		
5.5	Produção de documentação técnica complementar para subsidiar aprovação junto aos órgãos de preservação patrimonial.	SER	1		
Subtotal Item 5					

ITEM 6 – INTERFACE COM OS ÓRGÃOS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Interface junto aos órgãos de preservação do patrimônio cultural competentes, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.	SER	1		
6.2	Elaboração dos relatórios técnicos fotográficos.	SER	1		
6.3	Atualização do projeto junto ao órgão INEPAC.	SER	1		
Subtotal Item 6					

ITEM 7 – EXECUÇÃO DE COBERTURA PROVISÓRIA (EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E ANEXO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	Elaboração de projeto estrutural de sobrecarga metálica, incluindo dimensionamento, detalhamento executivo e memória de cálculo da estrutura, conforme normas técnicas aplicáveis.	SER	1		

7.2	Mobilização e instalação de canteiro de obra.	SER	1		
7.3	Acompanhamento técnico da execução, com emissão de ART e responsável técnico habilitado.	SER	1		
7.4	Execução de fundações em concreto armado, dimensionadas conforme cargas previstas em projeto estrutural.	SER	1		
Subtotal Item 7					

4. PRAZOS

Prazo de execução: conforme item 19 e demais disposições do Termo de Referência.

Vigência contratual: 120 (cento e vinte) dias, observadas as hipóteses e limites estabelecidos no item 19 do Termo de Referência.

Prazo de garantia (quando aplicável): conforme item 10 do Termo de Referência e legislação aplicável.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta permanecerá válida pelo prazo mínimo estabelecido no Edital, contado da data de sua apresentação.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

PIX:

7. DECLARAÇÕES

7.1 Examinou integralmente o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos do procedimento;

7.2 Conhece e aceita todas as condições da contratação;

7.3 Elaborou a proposta considerando integralmente as especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos do Termo de Referência;

7.4 Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5 Compromete-se a executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

7.6 Responsabiliza-se pela exequibilidade dos preços ofertados, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, toda a documentação necessária à demonstração da viabilidade econômica da proposta;

7.7 Manterá, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para a contratação.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

☐ Planilha Orçamentária

☐ Planilha de Composição de Custos

☐ Cronograma Físico-Financeiro

☐ Composição do BDI

☐ Curva ABC

☐ Planilha de Encargos Sociais

☐ Outros: _____

9. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

Assinatura

ANEXO III
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O presente Anexo apresenta o orçamento estimativo elaborado pela Administração, contendo os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado da contratação, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

ITEM 1 – SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DIAGNÓSTICO EMERGENCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Realização de vistoria técnica emergencial e emissão de laudo preliminar de estado de conservação e estabilidade estrutural.	SER	1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
1.2	Levantamento fotográfico sistemático e registro técnico-cadastral das áreas sinistradas.	SER	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
1.3	Identificação e mapeamento das técnicas construtivas originais remanescentes, incluindo sistemas em taipa pombalina, elementos estruturais de madeira, alvenarias históricas e componentes integrados.	SER	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
1.4	Levantamento preliminar dos mecanismos de instabilidade estrutural, patologias construtivas e vetores de degradação ativa.	SER	1	R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00
1.5	Interface técnica e acompanhamento junto aos órgãos de preservação do patrimônio para registro, monitoramento e validação dos procedimentos emergenciais executados.	SER	1	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00

1.6	Elaboração preliminar de proposta técnica de escoramento emergencial e consolidação provisória das estruturas remanescentes.	SER	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
1.7	Aquisição, mobilização e logística emergencial de materiais, equipamentos e estruturas provisórias necessários à estabilização inicial do conjunto.	SER	1	R\$ 12.780,00	R\$ 12.780,00
Subtotal Item 1					R\$ 90.110,00

ITEM 2 – SALVAGUARDA, INVENTÁRIO E CATALOGAÇÃO DOS ELEMENTOS REMANESCENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Catálogo, identificação, inventário e acondicionamento dos elementos construtivos e desagregados e fragmentos arquitetônicos remanescentes.	SER	1	R\$ 6.870,00	R\$ 6.870,00
2.2	Registro individualizado de peças estruturais, elementos artísticos, componentes ornamentais, esquadrias e materiais passíveis de reaproveitamento.	SER	1	R\$ 9.548,00	R\$ 9.548,00
2.3	Mobilização, armazenamento técnico e salvaguarda preventiva dos materiais oriundos do colapso parcial da edificação.	SER	1	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00
2.4	Organização do banco de dados técnico e documental visando subsidiar futura recomposição arquitetônica.	SER	1	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00

2.5	Consolidação de documentação técnica para eventual intervenção baseada nos princípios da anastilose, mediante reaproveitamento criterioso dos elementos originais remanescentes.	SER	1	R\$ 5.974,00	R\$ 5.974,00
Subtotal Item 2					R\$ 35.222,00

ITEM 3 – MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO E ESCORAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Implantação imediata de escoramento emergencial provisório das alvenarias históricas, estruturas remanescentes e demais elementos com risco iminente de colapso.	SER	1	R\$ 26.850,00	R\$ 26.850,00
3.2	Contenção preventiva das áreas sinistradas e isolamento dos trechos críticos sujeitos a novas ocorrências de ruptura construtiva.	SER	1	R\$ 31.450,00	R\$ 31.450,00
3.3	Execução de limpeza técnica controlada das áreas atingidas, com remoção criteriosa de materiais soltos e detritos decorrentes do colapso parcial.	SER	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
3.4	Consolidação provisória das estruturas remanescentes mediante técnicas reversíveis e compatíveis com os princípios da conservação patrimonial.	SER	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00

3.5	Execução de desmonte técnico controlado dos remanescentes da cobertura comprometida, visando mitigação dos riscos de novos colapsos.	SER	1	R\$ 31.540,00	R\$ 31.540,00
3.6	Desvinculação estrutural parcial entre elementos da cobertura e estruturas em taipa pombalina, objetivando interromper a transmissão de esforços incompatíveis e reduzir os vetores de instabilidade.	SER	1	R\$ 29.870,00	R\$ 29.870,00
3.7	Estabilização preventiva dos elementos estruturais históricos passíveis de preservação.	SER	1	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00
3.8	Documentação técnica integral dos sistemas estruturais desmontados.	SER	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
Subtotal Item 3					R\$ 212.960,00

ITEM 4 – CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL DOS ELEMENTOS REMANESCENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Execução de proteção provisória dos topos expostos das alvenarias históricas mediante aplicação de argamassas compatíveis e sistemas de impermeabilização temporária.	SER	1	R\$ 26.800,00	R\$ 26.800,00

4.2	Tratamento preventivo emergencial dos elementos estruturais de madeira remanescentes, incluindo processos de hidratação controlada, saturação e aplicação de óleo de linhaça/linho, visando mitigação de perdas por ressecamento, fissuração e ataque biológico.	SER	1	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00
4.3	Proteção emergencial das superfícies expostas às intempéries.	SER	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
4.4	Consolidação preventiva dos elementos artísticos e construtivos suscetíveis a perdas irreversíveis.	SER	1	R\$ 41.220,00	R\$ 41.220,00
4.5	Imunização preventiva pela pulverização de mistura composta por molécula cupinícida (Fipronil) e Isoparafina.	SER	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
Subtotal Item 4					R\$ 161.520,00

ITEM 5 - ESTUDOS TÉCNICOS E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Realização de análises preliminares de argamassas, materiais históricos e sistemas construtivos.	SER	1	R\$ 9.875,00	R\$ 9.875,00
5.2	Elaboração de estudo preliminar visando futura recomposição arquitetônica e eventual processo de anastilose.	SER	1	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00

5.3	Adequação e atualização do escopo técnico do projeto executivo de conservação e restauração.	SER	1	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
5.4	Compatibilização das soluções emergenciais com as futuras etapas de intervenção definitiva no bem cultural.	SER	1	R\$ 8.955,00	R\$ 8.955,00
5.5	Produção de documentação técnica complementar para subsidiar aprovação junto aos órgãos de preservação patrimonial.	SER	1	R\$ 15.280,00	R\$ 15.280,00
Subtotal Item 5					R\$ 78.460,00

ITEM 6 – INTERFACE COM OS ÓRGÃOS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Interface junto aos órgãos de preservação do patrimônio cultural competentes, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.	SER	1	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00
6.2	Elaboração dos relatórios técnicos fotográficos.	SER	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
6.3	Atualização do projeto junto ao órgão INEPAC.	SER	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Subtotal Item 6					R\$ 30.950,00

ITEM 7 – EXECUÇÃO DE COBERTURA PROVISÓRIA (EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E ANEXO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	----------------	-------------

7.1	Elaboração de projeto estrutural de sobrecarga metálica, incluindo dimensionamento, detalhamento executivo e memória de cálculo da estrutura, conforme normas técnicas aplicáveis.	SER	1	R\$ 16.580,00	R\$ 16.580,00
7.2	Mobilização e instalação de canteiro de obra.	SER	1	R\$ 23.650,00	R\$ 23.650,00
7.3	Acompanhamento técnico da execução, com emissão de ART e responsável técnico habilitado.	SER	1	R\$ 23.570,00	R\$ 23.570,00
7.4	Execução de fundações em concreto armado, dimensionadas conforme cargas previstas em projeto estrutural.	SER	1	R\$ 26.840,00	R\$ 26.840,00
Subtotal Item 7					R\$ 90.640,00

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 1.049.793,00 (Um milhão quarenta e nove mil setecentos e noventa e três reais).

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA
_____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 11085/2026, da Dispensa Eletrônica 012/2026, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais

vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DIAGNÓSTICO EMERGENCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Realização de vistoria técnica emergencial e emissão de laudo preliminar de estado de conservação e estabilidade estrutural.	SER	1		
1.2	Levantamento fotográfico sistemático e registro técnico-cadastral das áreas sinistradas.	SER	1		
1.3	Identificação e mapeamento das técnicas construtivas originais remanescentes, incluindo sistemas em taipa pombalina, elementos estruturais de madeira, alvenarias históricas e componentes integrados.	SER	1		
1.4	Levantamento preliminar dos mecanismos de instabilidade estrutural, patologias construtivas e vetores de degradação ativa.	SER	1		

1.5	Interface técnica e acompanhamento junto aos órgãos de preservação do patrimônio para registro, monitoramento e validação dos procedimentos emergenciais executados.	SER	1		
1.6	Elaboração preliminar de proposta técnica de escoramento emergencial e consolidação provisória das estruturas remanescentes.	SER	1		
1.7	Aquisição, mobilização e logística emergencial de materiais, equipamentos e estruturas provisórias necessários à estabilização inicial do conjunto.	SER	1		
Subtotal Item 1					

ITEM 2 – SALVAGUARDA, INVENTÁRIO E CATALOGAÇÃO DOS ELEMENTOS REMANESCENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Catalogação, identificação, inventário e acondicionamento dos elementos construtivos e desagregados e fragmentos arquitetônicos remanescentes.	SER	1		
2.2	Registro individualizado de peças estruturais, elementos artísticos, componentes ornamentais, esquadrias e materiais passíveis de reaproveitamento.	SER	1		
2.3	Mobilização, armazenamento técnico e salvaguarda preventiva dos materiais oriundos do	SER	1		

	colapso parcial da edificação.				
2.4	Organização do banco de dados técnico e documental visando subsidiar futura recomposição arquitetônica.	SER	1		
2.5	Consolidação de documentação técnica para eventual intervenção baseada nos princípios da anastilose, mediante reaproveitamento criterioso dos elementos originais remanescentes.	SER	1		
Subtotal Item 2					

ITEM 3 – MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO E ESCORAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Implantação imediata de escoramento emergencial provisório das alvenarias históricas, estruturas remanescentes e demais elementos com risco iminente de colapso.	SER	1		
3.2	Contenção preventiva das áreas sinistradas e isolamento dos trechos críticos sujeitos a novas ocorrências de ruptura construtiva.	SER	1		
3.3	Execução de limpeza técnica controlada das áreas atingidas, com remoção criteriosa de materiais soltos e detritos decorrentes do colapso parcial.	SER	1		

3.4	Consolidação provisória das estruturas remanescentes mediante técnicas reversíveis e compatíveis com os princípios da conservação patrimonial.	SER	1		
3.5	Execução de desmonte técnico controlado dos remanescentes da cobertura comprometida, visando mitigação dos riscos de novos colapsos.	SER	1		
3.6	Desvinculação estrutural parcial entre elementos da cobertura e estruturas em taipa pombalina, objetivando interromper a transmissão de esforços incompatíveis e reduzir os vetores de instabilidade.	SER	1		
3.7	Estabilização preventiva dos elementos estruturais históricos passíveis de preservação.	SER	1		
3.8	Documentação técnica integral dos sistemas estruturais desmontados.	SER	1		
Subtotal Item 3					

ITEM 4 – CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL DOS ELEMENTOS REMANESCENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Execução de proteção provisória dos topos expostos das alvenarias históricas mediante aplicação de argamassas compatíveis e sistemas de impermeabilização temporária.	SER	1		

4.2	Tratamento preventivo emergencial dos elementos estruturais de madeira remanescentes, incluindo processos de hidratação controlada, saturação e aplicação de óleo de linhaça/linho, visando mitigação de perdas por ressecamento, fissuração e ataque biológico.	SER	1		
4.3	Proteção emergencial das superfícies expostas às intempéries.	SER	1		
4.4	Consolidação preventiva dos elementos artísticos e construtivos suscetíveis a perdas irreversíveis.	SER	1		
4.5	Imunização preventiva pela pulverização de mistura composta por molécula cupinícida (Fipronil) e Isoparafina.	SER	1		
Subtotal Item 4					

ITEM 5 - ESTUDOS TÉCNICOS E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Realização de análises preliminares de argamassas, materiais históricos e sistemas construtivos.	SER	1		
5.2	Elaboração de estudo preliminar visando futura recomposição arquitetônica e eventual processo de anastilose.	SER	1		

5.3	Adequação e atualização do escopo técnico do projeto executivo de conservação e restauração.	SER	1		
5.4	Compatibilização das soluções emergenciais com as futuras etapas de intervenção definitiva no bem cultural.	SER	1		
5.5	Produção de documentação técnica complementar para subsidiar aprovação junto aos órgãos de preservação patrimonial.	SER	1		
Subtotal Item 5					

ITEM 6 – INTERFACE COM OS ÓRGÃOS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Interface junto aos órgãos de preservação do patrimônio cultural competentes, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.	SER	1		
6.2	Elaboração dos relatórios técnicos fotográficos.	SER	1		
6.3	Atualização do projeto junto ao órgão INEPAC.	SER	1		
Subtotal Item 6					

ITEM 7 – EXECUÇÃO DE COBERTURA PROVISÓRIA (EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E ANEXO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7.1	Elaboração de projeto estrutural de sobrecarga metálica, incluindo dimensionamento, detalhamento executivo e memória de cálculo da estrutura, conforme normas técnicas aplicáveis.	SER	1		
7.2	Mobilização e instalação de canteiro de obra.	SER	1		
7.3	Acompanhamento técnico da execução, com emissão de ART e responsável técnico habilitado.	SER	1		
7.4	Execução de fundações em concreto armado, dimensionadas conforme cargas previstas em projeto estrutural.	SER	1		
Subtotal Item 7					

2.3. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, observadas as condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, admitida eventual prorrogação exclusivamente nas hipóteses nele previstas e respeitado, em qualquer caso, o limite temporal estabelecido no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

- 4.2.** Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.
- 4.3.** Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.
- 4.4.** Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.
- 4.5.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.
- 4.6.** Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.
- 4.7.** A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 4.8.** A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.
- 4.9.** O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.
- 5.2.** A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.
- 5.3.** Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.
- 5.4.** Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros

elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não

afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer

tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei

Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente

de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-